



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1296 | Itapevi, 18 de junho de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: João Winger / IPM

+DESENVOLVIMENTO
+ARBORIZAÇÃO

Revitalização da nascente no Parque Wey
atinge mais de 50% das obras

NASCENTE DO PARQUE WEY É REVITALIZADA



Nova área de lazer receberá 828 árvores nativas da Mata Atlântica e terá uma trilha para caminhada

Em março, a Prefeitura iniciou a recuperação da nascente d'água existente em uma área pública de 5 mil metros quadrados, localizada no Parque Wey, entre as ruas Rodolfo Voight e Paloma. De lá pra cá, foram executadas 58% de obras de acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pasta que acompanha o desenvolvimento das melhorias junto ao Meio Ambiente.

Trata-se de uma das mais antigas minas da cidade. Para essa revitalização, no espaço se transformará em um Parque Ecológico com a limpeza do terreno, instalação de gradil em torno do espaço, plantio de 828 mudas de árvores nativas da Mata Atlântica e a construção de uma trilha de 300 metros com travessia de madeira sobre o curso natural da nascente.

Com isso, a cidade vai deixar de ter um ponto de descarte irregular e ganhará um novo parque para atender um antigo pedido dos moradores da região.

O local também é uma área de Preservação Permanente.

Neste momento, a Rua Paloma recebeu calçada, guia e instalação de muro de cercamento. A Rua Rodolfo Voight recebe limpeza para construção de calçada. Falta instalação de alambrado na Rua Paloma e fixação de portão.

COMO SERÁ O REFLORESTAMENTO

Para a recuperação da área que está degradada, o local passará por um processo de reflorestamento que irá plantar as árvores nativas do bioma da Mata Atlântica. Dentro dessa etapa, a inserção das espécies vai obedecer a critérios, conforme a legislação vigente.

Como forma de garantir a preservação das árvores colocadas no terreno, o gradeamento será o equivalente a 280 metros lineares. O passeio interno (trilha) vai interligar os portões 1 de acesso, a ser implantado na Rua Rodolfo Voight até o de número 2, na Rua Paloma.

A área onde tem a nascente contará ainda com uma calçada ecológica.

A Prefeitura também pretende organizar uma oficina de sensibilização junto aos habitantes próximos ao local sobre a importância da revitalização na nascente. Isso ocorrerá por meio da disseminação de informações para reduzir as ações que provocam a degradação do local.



**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 151, DE 1 DE MARÇO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	21.000,00
TOTAL									21.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	10.500,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	10.000,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	500,00
TOTAL									21.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 152, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	17.000,00
TOTAL									17.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	4.900,00
2073	12.01.00	3.3.50.39.00	27	811	13	2175	1	1100000	4.900,00
2959	21.02.00	3.3.90.30.00	14	422	25	2182	1	1100000	4.900,00
1747	18.01.00	3.3.60.45.00	13	392	12	2032	1	1100000	2.300,00
TOTAL									17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 153, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.344.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	3.250.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	1.094.000,00
TOTAL									4.344.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função/Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor	
2002	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361 0011	2096	1	2200000	1.369.000,00	
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362 0011	2091	1	2300000	602.000,00	
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365 0011	2002	1	2130000	507.000,00	
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361 0011	1035	1	2200000	505.000,00	
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361 0011	1001	1	2200000	489.000,00	
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361 0011	1002	1	2200000	438.000,00	
2207	11.02.00	3.3.90.40.00	12	361 0011	2002	1	2200000	239.000,00	
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365 0011	1001	1	2130000	195.000,00	
TOTAL									4.344.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 154, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.104.600,00 (um milhão, cento e quatro mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	321.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	672.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	62.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	30.500,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	2.100,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	9.200,00
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	7.800,00
TOTAL									1.104.600,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2937	20.02.00	3.3.90.48.00	16	482	19	2102	1	1100000	650.000,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	230.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	224.600,00
TOTAL									1.104.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 155, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: AEDES AEGYPTI - RESOLUCAO SS 20/24 2024SS01044 – Código de aplicação nº 3000177, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3065	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	2	3000177	85.000,00
								TOTAL	85.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 156, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO TEMPORARIO- PS AMADOR – Código de aplicação nº 3020016, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3115	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	5	3020016	127.000,00
								TOTAL	127.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 157, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 127.000,00
					Total:	R\$ 127.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 127.000,00
					Total:	R\$ 127.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.212.700,00 (um milhão, duzentos e doze mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 6.250,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 6.250,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 6.250,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 6.250,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 6.250,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 6.250,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 6.250,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 5.400,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 5.400,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 62.500,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 424.600,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 637.000,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 27.800,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 6.250,00
Total:						R\$ 1.212.700,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$ 77.000,00
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 97.000,00
10.01.00	3.1.90.11.00	15 451 0010 2002	1	1100000	281	R\$ 24.000,00
12.01.00	3.1.90.11.00	27 813 0013 2002	1	1100000	258	R\$ 58.000,00
12.01.00	3.1.90.16.00	27 813 0013 2002	1	1100000	260	R\$ 28.000,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 25.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1435	R\$ 24.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1549	R\$ 27.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$ 103.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 113.700,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 62.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 56.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 70.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 49.000,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 25.000,00
16.01.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	578	R\$ 25.000,00
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 28.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 76.000,00
16.02.00	3.1.91.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	562	R\$ 31.000,00
16.03.00	3.1.90.11.00	06 182 0017 2061	1	1100000	605	R\$ 24.000,00
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$ 41.000,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 24.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 98.000,00
21.01.00	3.1.91.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2597	R\$ 27.000,00
Total:						R\$ 1.212.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 159, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 523.000,00
					Total:	R\$ 523.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$ 21.000,00
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 26.000,00
12.01.00	3.1.90.11.00	27 813 0013 2002	1	1100000	258	R\$ 14.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 102.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$ 28.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 34.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 16.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 13.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 18.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 20.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 203.000,00
18.01.00	3.1.90.94.00	13 392 0012 2002	1	1100000	828	R\$ 1.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 27.000,00
					Total:	R\$ 523.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 160, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: – Código de aplicação nº 5000059, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	93	5000059	3125	1.455.000,00
					Total:	1.455.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 161, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020001	708	R\$ 115.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020013	2969	R\$ 190.000,00
					Total:	R\$ 305.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020013	2971	R\$ 95.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020001	1606	R\$ 115.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020013	2970	R\$ 95.000,00
					Total:	R\$ 305.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 162, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 1.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 32.500,00
					Total:	R\$ 33.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0007 2002	1	1100000	330	R\$ 18.500,00
14.01.00	3.1.90.16.00	08 244 0015 2002	1	5100000	325	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 33.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 163, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 17.000,00
					Total:	R\$ 17.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.1.90.11.00	18 541 0009 2002	1	1100000	973	R\$ 17.000,00
					Total:	R\$ 17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 164, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	3010011	1933	R\$ 2.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	1	3100000	1590	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 6.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1549	R\$ 4.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 2.000,00
					Total:	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 165, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.4.90.39.00	04 129 0008 1025	7	1000136	615	R\$ 580.000,00
					Total:	R\$ 580.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.4.90.52.00	04 129 0008 1025	7	1000136	617	R\$ 580.000,00
					Total:	R\$ 580.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 166, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 2.500,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 2.500,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 18.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 2.500,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 30.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 2.500,00
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0007 2002	1	1100000	330	R\$ 2.500,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	1	2120000	1420	R\$ 18.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1435	R\$ 2.500,00
18.01.00	3.1.90.94.00	13 392 0012 2002	1	1100000	828	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 30.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 167, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.93.00	04 122 0007 2002	1	1100000	369	R\$ 62.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 3.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	5	3030001	2989	R\$ 56.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	5	3020002	1288	R\$ 70.000,00
					Total:	R\$ 191.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0007 2002	1	1100000	330	R\$ 17.000,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 3.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 45.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 70.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	5	3030001	1957	R\$ 56.000,00
					Total:	R\$ 191.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 168, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO – Código de aplicação nº 1000003, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2069	3	1000003	619	R\$ 150.800,00
					Total:	R\$ 150.800,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	3	1000003	2620	R\$ 111.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1008	3	1000003	543	R\$ 4.900,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2069	3	1000003	1261	R\$ 34.900,00
					Total:	R\$ 150.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2069	93	1000003	3104	R\$ 17.000,00
					Total:	R\$ 17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 7.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 13.000,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 128.000,00
					Total:	R\$ 148.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0001 2002	1	1100000	4	R\$ 6.000,00
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 6.000,00
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 6.000,00
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 6.000,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	1	2120000	1420	R\$ 13.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 23.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 5.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 5.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 24.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 5.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 5.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 38.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 6.000,00
					Total:	R\$ 148.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 170, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.302, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.302, de 09 de janeiro de 2024 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.232.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), a saber:

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.02.00	3.3.50.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	3137	5.732.000,00
11.04.00	3.3.50.39.00	12 365 0011 2002	2	2730000	3138	1.500.000,00
					TOTAL	7.232.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.232.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), a saber:

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.02.00	3.3.90.36.00	12 361 0011 2002	1	2200000	406	100.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	1.990.000,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 361 0011 2002	1	2200000	683	450.000,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	1	2120000	1420	100.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	2.300.000,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2120000	441	300.000,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 365 0011 2002	1	2120000	2205	62.000,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2130000	427	200.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2120000	2004	110.000,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2209	120.000,00
11.04.00	3.1.90.16.00	12 365 0011 2002	2	2730000	1014	300.000,00
11.04.00	3.1.90.04.00	12 365 0011 2002	2	2730000	3021	490.000,00
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2740000	447	400.000,00
11.04.00	3.1.90.16.00	12 365 0011 2002	2	2740000	1015	300.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	2	2730000	1029	10.000,00
					TOTAL	7.232.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 dias do mês de março de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 171, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 6.000,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2097	95	5000099	3049	R\$ 2.300,00
					Total:	R\$ 8.300,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.1.90.11.00	23 122 0006 2002	1	1100000	130	R\$ 6.000,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2097	95	5000099	3034	R\$ 2.300,00
					Total:	R\$ 8.300,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3103	R\$ 200.000,00
					Total:	R\$ 200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 172, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 7.000,00
					Total:	R\$ 7.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.40.00	12 366 0011 2002	1	2200000	2208	R\$ 7.000,00
					Total:	R\$ 7.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 173, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I| do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS-PAP-10864334000123013/2023 EQ. SAUDE VILA GIOIA – Código de aplicação nº 3000174, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS INVEST. PAB - EMENDA 41190001-MARIA ROSAS – Código de aplicação nº 8000046, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: FNS INVEST. PAB-EMENDA 39080008-ALEXANDRE PADILHA – Código de aplicação nº 8000044, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000050, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	240	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	95	3000174	3110	R\$ 10.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	95	8000046	3082	R\$ 80.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	95	8000044	3109	R\$ 10.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	95	8000050	3052	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 174, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.908.000,00 (sete milhões, novecentos e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – Código de aplicação nº 4000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 3.172.000,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	3	4000001	2086	R\$ 7.908.000,00
					Total:	R\$ 7.908.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 7.420.000,00
16.04.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2123	3	4000001	1023	R\$ 49.000,00
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	3	4000001	2153	R\$ 215.000,00
16.04.00	3.3.90.47.00	06 122 0017 2123	3	4000001	2157	R\$ 224.000,00
					Total:	R\$ 7.908.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	93	4000001	3140	R\$ 3.172.000,00
					Total:	R\$ 3.172.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 31.000,00
					Total:	R\$ 31.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.1.90.11.00	15 451 0010 2002	1	1100000	281	R\$ 15.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1435	R\$ 16.000,00
					Total:	R\$ 31.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 176, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: – Código de aplicação nº 4000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	93	4000001	3140	R\$ 3.000,00
					Total:	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 177, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 35.000,00
					Total:	R\$ 35.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 35.000,00
					Total:	R\$ 35.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 178, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$268.000,00
					Total:	R\$268.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0001 2002	1	1100000	4	R\$8.000,00
02.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	5	R\$8.000,00
02.02.00	3.1.90.11.00	04 124 0002 2002	1	1100000	74	R\$8.000,00
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$8.000,00
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$8.000,00
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$8.000,00
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$7.000,00
08.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	240	R\$8.000,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1000166	1960	R\$8.000,00
10.01.00	3.1.91.13.00	15 451 0010 2002	1	1100000	284	R\$8.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$32.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 122 0014 2002	1	3100000	21	R\$8.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$8.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$11.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$34.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$8.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$7.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$56.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2032	1	1100000	555	R\$8.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$9.000,00
21.01.00	3.1.90.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2594	R\$8.000,00
					Total:	R\$268.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 179, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.065.000,00 (quatro milhões e sessenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – Código de aplicação nº 4000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	3	4000001	3141	R\$4.000.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2002	1	3100000	51	R\$65.000,00
					Total:	R\$4.065.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$25.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$20.000,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	3	4000001	2086	R\$4.000.000,00
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$20.000,00
					Total:	R\$4.065.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	93	4000001	3142	R\$1.000.000,00
					Total:	R\$1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 180, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 195.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	R\$ 11.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 24.000,00
					Total:	R\$ 230.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 181, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	1	1100000	1046	R\$ 20.500,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 667.000,00
					Total:	R\$ 687.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0001 2002	1	1100000	4	R\$ 22.000,00
02.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	5	R\$ 23.000,00
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$ 24.000,00
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$ 24.000,00
05.01.00	3.1.90.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	161	R\$ 24.000,00
06.01.00	3.1.90.11.00	23 122 0006 2002	1	1100000	130	R\$ 26.000,00
10.01.00	3.1.91.13.00	15 451 0010 2002	1	1100000	284	R\$ 24.000,00
11.01.00	3.3.90.31.00	12 122 0011 2165	1	1100000	1502	R\$ 23.000,00
12.01.00	3.1.90.11.00	27 813 0013 2002	1	1100000	258	R\$ 25.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 103.500,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 122 0014 2002	1	3100000	21	R\$ 22.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 122 0014 2002	1	3100000	197	R\$ 26.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2002	1	3100000	51	R\$ 46.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1548	R\$ 23.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$ 32.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 26.000,00
15.01.00	3.1.90.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	974	R\$ 24.000,00
16.01.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2002	1	1100000	575	R\$ 27.000,00
16.01.00	3.1.90.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	576	R\$ 24.000,00
18.01.00	3.1.90.11.00	13 392 0012 2002	1	1100000	546	R\$ 26.000,00
18.01.00	3.1.90.94.00	13 392 0012 2002	1	1100000	828	R\$ 23.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2032	1	1100000	555	R\$ 22.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 24.000,00
21.01.00	3.1.90.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2594	R\$ 24.000,00
					Total:	R\$ 687.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	91	1100000	3028	R\$ 900.000,00
					Total:	R\$ 900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 182, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO TEMPORARIO- PS AMADOR BUENO – Código de aplicação nº 3020016, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL – Código de aplicação nº 3010020, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	3010021	3147	R\$ 35.000,00
					Total:	R\$ 35.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	5	3010021	3061	R\$ 35.000,00
					Total:	R\$ 35.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3020016	3115	R\$ 133.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2049	5	3010020	3146	R\$ 92.250,00
					Total:	R\$ 225.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 183, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.36.00	12 361 0011 2002	1	2200000	406	R\$ 60.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 133.000,00
					Total:	R\$ 193.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2130000	2005	R\$ 30.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2031	1	2400000	2468	R\$ 30.200,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 132.800,00
					Total:	R\$ 193.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 184, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 105.700,00
					Total:	R\$ 105.700,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 105.700,00
					Total:	R\$ 105.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 366.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 111.000,00
					Total:	R\$ 477.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0001 2002	1	1100000	789	R\$ 11.000,00
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 13.000,00
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 13.000,00
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 9.000,00
08.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	242	R\$ 9.000,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	391	R\$ 12.000,00
12.01.00	3.1.90.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	259	R\$ 9.000,00
12.01.00	3.1.90.16.00	27 813 0013 2002	1	1100000	260	R\$ 11.000,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 63.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 304 0014 2002	1	3100000	1436	R\$ 12.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 13.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 13.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 10.000,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 10.000,00
15.01.00	3.1.90.11.00	18 541 0009 2002	1	1100000	973	R\$ 11.000,00
16.01.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	578	R\$ 10.000,00
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 11.000,00
16.02.00	3.1.91.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	562	R\$ 13.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 104.000,00
16.03.00	3.1.90.11.00	06 182 0017 2061	1	1100000	605	R\$ 9.000,00
17.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0018 2002	1	1100000	528	R\$ 10.000,00
18.01.00	3.1.91.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	549	R\$ 11.000,00
20.01.00	3.1.90.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2578	R\$ 13.000,00
20.01.00	3.1.90.16.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2579	R\$ 10.000,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 10.000,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1000166	2936	R\$ 11.000,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 9.000,00
21.01.00	3.1.91.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2597	R\$ 9.000,00
					Total:	R\$ 477.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 186, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.31.00	27 812 0013 2033	1	1100000	679	R\$ 25.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 29.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 6.500,00
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 6.500,00
12.01.00	3.1.90.11.00	27 813 0013 2002	1	1100000	258	R\$ 2.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 2.000,00
18.01.00	3.1.90.11.00	13 392 0012 2002	1	1100000	546	R\$ 2.000,00
18.01.00	3.1.90.94.00	13 392 0012 2002	1	1100000	828	R\$ 2.000,00
					Total:	R\$ 29.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 187, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – Código de aplicação nº 1400000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 170.421,05 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	92	1400000	3148	R\$ 170.421,05
					Total:	R\$ 170.421,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 188, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.316, DE 19 DE MARÇO DE 2024 E 3.302, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal 3.316, de 19 de março de 2024, nº 3.302, de 09 de janeiro de 2024 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.232.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), a saber:

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.02.00	3.3.50.85.00	12 365 0011 2002	1	2120000	3149	R\$ 5.732.000,00
11.04.00	3.3.50.85.00	12 365 0011 2002	2	2730000	3150	R\$ 1.500.000,00
					TOTAL	R\$ 7.232.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.232.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), a saber:

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.02.00	3.3.50.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	3137	R\$ 5.732.000,00
11.04.00	3.3.50.39.00	12 365 0011 2002	2	2730000	3138	R\$ 1.500.000,00
					TOTAL	R\$ 7.232.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 189, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.36.00	23 122 0006 2002	1	1100000	134	R\$ 12.000,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 4.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 576.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 85.000,00
					Total:	R\$ 677.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0001 2002	1	1100000	789	R\$ 10.000,00
02.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	7	R\$ 12.000,00
02.02.00	3.1.90.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	75	R\$ 10.000,00
02.02.00	3.1.91.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	78	R\$ 12.000,00
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 5.000,00
06.01.00	3.1.90.94.00	23 122 0006 2002	1	1100000	797	R\$ 8.000,00
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 8.000,00
08.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	240	R\$ 10.000,00
08.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	242	R\$ 8.000,00
09.01.00	3.1.90.13.00	15 122 0019 2002	1	1100000	213	R\$ 15.000,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	391	R\$ 10.000,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2268	R\$ 8.000,00
12.01.00	3.1.90.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	259	R\$ 5.000,00
12.01.00	3.1.90.16.00	27 813 0013 2002	1	1100000	260	R\$ 10.000,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.3.90.48.00	10 122 0014 2002	1	3100000	34	R\$ 8.900,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 122 0014 2043	1	3100000	1085	R\$ 14.500,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.07.00	10 301 0014 2002	1	3100000	2406	R\$ 9.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1549	R\$ 15.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 12.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 53.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 304 0014 2002	1	3100000	819	R\$ 9.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	1433	R\$ 14.500,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 304 0014 2002	1	3100000	1436	R\$ 11.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1434	R\$ 14.500,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 9.000,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 8.000,00
15.01.00	3.1.90.11.00	18 541 0009 2002	1	1100000	973	R\$ 9.000,00
15.01.00	3.1.90.16.00	18 541 0009 2002	1	1100000	975	R\$ 12.000,00
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 14.000,00
16.01.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	578	R\$ 8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 9.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 10.000,00
16.02.00	3.1.90.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	981	R\$ 9.500,00
16.02.00	3.1.91.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	562	R\$ 10.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 89.000,00
16.03.00	3.1.90.11.00	06 182 0017 2061	1	1100000	605	R\$ 8.000,00
16.03.00	3.1.90.16.00	06 182 0017 2061	1	1100000	606	R\$ 9.000,00
16.03.00	3.1.90.13.00	06 182 0017 2061	1	1100000	660	R\$ 9.500,00
16.04.00	3.1.90.16.00	06 122 0017 2123	1	1100000	592	R\$ 8.000,00
17.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0018 2002	1	1100000	528	R\$ 8.000,00
18.01.00	3.1.90.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	547	R\$ 13.000,00
18.01.00	3.1.91.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	549	R\$ 9.000,00
18.02.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2177	1	1100000	2944	R\$ 14.500,00
20.01.00	4.4.90.52.00	16 482 0019 1001	1	1100000	2592	R\$ 10.500,00
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$ 10.000,00
20.01.00	3.1.90.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2578	R\$ 10.000,00
20.01.00	3.1.90.16.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2579	R\$ 9.000,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 8.000,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 4.600,00
21.01.00	3.1.91.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2597	R\$ 8.000,00
Total:						R\$ 677.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 190, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020001	1455	R\$ 130.000,00
					Total:	R\$ 130.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020001	1606	R\$ 130.000,00
					Total:	R\$ 130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.040,84 (cento e dezessete mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020013	2971	R\$ 117.040,84
					Total:	R\$ 117.040,84

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020013	2970	R\$ 117.040,84
					Total:	R\$ 117.040,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PAR - TC 202103798-1 - CONST. CRECHE – Código de aplicação nº 2120001, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 746.472,43 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	5	2120001	3151	R\$ 746.472,43
					Total:	R\$ 746.472,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 193, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 316.182,43 (trezentos e dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	92	2730000	3153	R\$ 316.182,43
					Total:	R\$ 316.182,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 194, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 304 0014 2094	1	1100000	2475	R\$ 500,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2094	1	3100000	2476	R\$ 500,00
					Total:	R\$ 1.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.08.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1871	R\$ 1.000,00
					Total:	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 195, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2064	1	1100000	2940	R\$ 5.500,00
					Total:	R\$ 5.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.49.00	15 122 0019 2002	1	1100000	220	R\$ 2.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2064	1	1100000	1082	R\$ 1.500,00
16.03.00	3.3.90.49.00	06 182 0017 2061	1	1100000	610	R\$ 2.000,00
					Total:	R\$ 5.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 196, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 25200003 CARLOS ZARATTINI AM.BU – Código de aplicação nº 8000052, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: SES - EMENDA 2022.149.42766 RENATA ABREU – Código de aplicação nº 3000165, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: PAB - FIXO – Código de aplicação nº 3010003, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 195.000,00,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA – Código de aplicação nº 3010009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), por superávit do exercício anterior.

V – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), por superávit do exercício anterior.

VI – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 31600001 CELSO RUSSOMANO – Código de aplicação nº 8000032, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por superávit do exercício anterior.

VII – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), por superávit do exercício anterior.

VIII – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), por superávit do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

IX – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), por superávit do exercício anterior.

X – Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUSTEIO MAC – Código de aplicação nº 3020013, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por superávit do exercício anterior.

XI – Receita denominada: FNS - MAC - INCREM. ASS. FIN. EMER. OUTRAS DOTAÇÕES – Código de aplicação nº 3020014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

XII – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 27970005 BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por superávit do exercício anterior.

XIII – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 90320007 RUI FALCAO – Código de aplicação nº 8000013, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), por superávit do exercício anterior.

XIV – Receita denominada: PISO FIXO VIG. SANITÁRIA - VISA – Código de aplicação nº 3030004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

XV – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILÂNCIA SAUDE – Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	5	8000052	3164	R\$ 1.000.000,00
					Total:	R\$ 1.000.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	92	3000165	3154	R\$ 1.950.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	95	3010003	3155	R\$ 195.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	95	3010009	3156	R\$ 218.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	95	3010011	3163	R\$ 156.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	95	8000032	3165	R\$ 23.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	3020001	3160	R\$ 430.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	3020002	3157	R\$ 587.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	3020012	3158	R\$ 744.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	3020013	3159	R\$ 90.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	3020014	3062	R\$ 325.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	8000012	3161	R\$ 23.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	95	8000013	3162	R\$ 44.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 304 0014 2094	95	3030004	3166	R\$ 150.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2094	95	3030001	3167	R\$ 300.000,00
					Total:	R\$ 5.235.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 197, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 6.000,00
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0003 2002	1	1100000	24	R\$ 2.000,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2002	1	1100000	170	R\$ 3.500,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 4.000,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 11.500,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 18.500,00
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 3.000,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 8.000,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2120000	437	R\$ 500,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2130000	937	R\$ 3.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 7.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 34.500,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3030002	2985	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 74.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 12.000,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 8.000,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 4.000,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1190	R\$ 38.000,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 76.000,00
16.03.00	3.3.90.30.00	06 182 0017 2061	1	1100000	661	R\$ 10.500,00
16.04.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2123	3	4000001	1023	R\$ 34.500,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 500,00
					Total:	R\$ 375.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 8.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 332.900,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 1.800,00
16.04.00	3.3.90.36.00	06 122 0017 2123	3	4000001	1169	R\$ 1.400,00
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	3	4000001	2153	R\$ 1.000,00
16.04.00	3.3.90.47.00	06 122 0017 2123	3	4000001	2157	R\$ 1.000,00
16.04.00	4.4.90.52.00	06 181 0017 1001	3	4000001	1170	R\$ 14.900,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	3	4000001	2086	R\$ 14.000,00
					Total:	R\$ 375.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 198, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	1	1100000	1586	R\$ 35.500,00
					Total:	R\$ 35.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 35.500,00
					Total:	R\$ 35.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 199, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020012	3009	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 200, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de março de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	95	3020012	3069	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 10.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020012	3009	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 10.000,00



Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: INÁCIA MEIRE MAGALHÃES LOPES, CCM: 15603, Processo Administrativo: 23161/2022, Termo de Intimação nº 303/2024; A parte acima qualificada fica **CIENTE** da **PERCA DE OBJETO** do processo administrativo 23161/2022. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Notificações

Intimação

A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte notificação: 1) Contribuinte: Francisco Franco da Rocha, Processo Administrativo Nº 39060/2024- **Auto de Infração 14132-A**. A Prefeitura do Município de Itapevi, vem por meio deste, **NOTIFICAR** V. Sra. quanto a movimentação de terra sem autorização do poder público, ficando o mesmo INTIMADO a comparecer no prazo de **30 dias**, na secretaria localizada na Rua Heloisa Hideko Koba, nº 21 - Jd. Nova Itapevi- Itapevi/ SP.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Odontocompany Itapevi Ltda (AIF nº 4098 - Art. 122, Inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 058462/2024; Getulio dos Santos Pagano Junior (AIF nº 4173 - Art. 122, Inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 056998/2024; Janaina Aparecida Jacinto (AIF nº 4170 - Art. 122, Inciso XX da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 054918/2024.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Mahmoud Mohamad Hamze Clínica Odontológica (AIP nº 1955) - Processo nº 025942/2024; Mercado Geração Itapevi Ltda (AIP nº 3907) - Processo nº 043479/2024.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO:

Razão Social: SPA Terapêutico Força Ltda (TRM nº 0120) - Processo PMI nº 005577/2024.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde - Ambulatório Médico de Especialidades - AME (TRM nº 0135) - Processo nº 055281/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A. (Protocolo nº 056793/2024 - Francisco Igor Vidal) - Processo PMI nº 056793/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda (Protocolo nº 008338/2024 - Pedro Antônio de Souza) - Processo PMI nº 008338/2024; Farmácias Bortoletto HM Ltda (Protocolo nº 041111/2024 - Patrícia Fernandes de Oliveira) - Processo PMI nº 041111/2024; Farmácias Bortoletto HM Ltda (Protocolo nº 041115/2024 - Caio Constantino Bortoletto) - Processo PMI nº 041115/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Consuma Gastronomia Ltda (Protocolo nº E20240005035) - Processo PMI nº 026387/2024; Ceto Centro de Terapia Ocular Itapevi Ltda (Protocolo nº 048067/2023) - Processo PMI nº 048067/2023; Rodrigues Hermsdorff Odontologia Ltda (Protocolo nº 010549/2024) - Processo PMI nº 010549/2024; Cisol Indústria Sul Americana De Alimentos Ltda (Protocolo nº 016165/2023) - Processo PMI nº 010549/2024; NB Farma Drogaria - EIRELI (Protocolo nº 022666/2024) - Processo PMI nº 022666/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Luiz Felipe Villas Boas De Barros (Protocolo nº E20240001279) - Processo PMI nº 006541/2024; Exeltis Laboratório Farmacêutico Ltda (Protocolo nº E20240003841) - Processo PMI nº 024062/2024; Exeltis Laboratório Farmacêutico Ltda (Protocolo nº E20240003831) - Processo PMI nº 024061/2024; Farmácias Bortoletto HM Ltda (Protocolo nº 019589/2024) - Processo PMI nº 019589/2024; Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (Protocolo nº 023837/2024) - Processo PMI nº 023837/2024; Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (Protocolo nº E20240003566) - Processo PMI nº 023843/2024; Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (Protocolo nº 023841/2024) - Processo PMI nº 023841/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A. (LTA nº 11/2.024 - CNAE: 8690-9/02) - Processo PMI nº 037974/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Saggio do Brasil Industrial, Mercantil, Importação e Exportação Ltda (30 dias a partir de 28/05/2024 - Processo PMI nº 051165/2024.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO:

Razão Social: Instituto Bom Jesus IBJ - Centro Integrado de Saúde - CIS (Concedidos04 talões de numeração 209.921 a 210.000) - notificação A - série N - Processo PMI nº 056672/2024.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Mercado Geração Itapevi Ltda (AIF nº 4225) - Processo PMI nº 043479/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Itapevi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à legislação vigente e com o objetivo de promover a transparência e a participação cidadã, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública** de prestação de contas dos serviços prestados na área da saúde no 1º quadrimestre de 2024, que ocorrerá no **dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024** (dois mil e vinte quatro), às 09h00 (nove horas), online através da plataforma do Youtube link: <https://www.youtube.com/watch?v=Elgo1k-pfnl>

Durante a Audiência Pública, serão apresentados os resultados alcançados, investimentos realizados e ações desenvolvidas no âmbito da saúde no município no 1º Quadrimestre de 2024. Além disso, serão oferecidas as perspectivas futuras e os desafios enfrentados para aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Esta é uma oportunidade valiosa para que a população acompanhe e contribua com as decisões relacionadas à saúde, bem como para fortalecer a transparência e o controle social.



Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretária Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmen Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 - cms@itapevi.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30m, no plenário da Câmara Municipal de Itapevi/SP, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, agendada para dar continuidade à pauta da reunião ordinária do dia 09/05/2024, presidida pelo, Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros. Contou com a presença dos convidados e usuários do SUS, conforme lista de presença. 1. Compareceram os conselheiros a seguir: Sra. Rosângela Belli Amorin Franci, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi. Jefferson Pereira da Silva Cavalcanti representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi. Sra. Flavya Viana Guimarães, representantes da AFUPI – Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi. Sra. Marlene Teresinha Sant’Anna Machado, representante da Comunidade KOLPING Cristo Rei de Itapevi. Sra. Cintia Roberta Silva Rodrigues, representante da Equipe Assistencial de Saúde. Sra. Alessandra Mara Salvioni Guarnieri Rocha representante do HGI Hospital Geral de Itapevi. Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, representante do Executivo. Faltas justificadas: Dra. Arlete do Monte Massela Malta por motivo de trabalho. Após a leitura da ata da reunião do dia 16/05/24 o munícipe Sr. Luciano André solicita alterações da ata (alterações realizadas e encaminhadas por e-mail). O presidente refere, iremos ouvir a gravação e as devidas correções serão feitas e encaminhadas por e-mail. A ata será votada na reunião ordinária do dia 13/06/24, os conselheiros estão de acordo: Sra. Rosângela Belli, Sra. Marlene, Sra. Flavya, Sr. Jefferson, Sra. Cintia Roberta e Sra. Alessandra. O presidente refere de acordo com regimento interno Art. 30 CMS (As deliberações do CMS Itapevi serão registradas em ata. A ata deverá ser aprovada pelo Plenário antes de sua difusão pública), o Sr. Luciano fez observações antes da leitura da ata, sendo encaminhada apenas aos conselheiros. O munícipe Sr. Luciano André refere fiz observações antes do início da reunião, não cabe colocação. O presidente faz a leitura de um parágrafo do parecer jurídico (encaminhado por email). O Sr. Luciano diz que a ata é um documento público e pergunta quem assinou o parecer. O presidente refere Dr. Vinicius de Paula dos Santos. O Sr. Luciano refere Dr. Vinicius ajuizou uma ação contra nós, peço a conselheira Cintia Roberta explicar como será feita a substituição das entidades. A Sra. Cintia Roberta refere parecer é uma opinião, o procurador está envolvido no processo não tem cabimento. No edital eleitoral consta ter eleição dos trabalhadores, são 3 representantes HGI, Yes e os trabalhadores, não é somente trabalhador concursado, o entendimento é claro, e depois fazer alterações, não pode indicar quem tem cargo para representar os trabalhadores, conforme a Dra. Juliana falou podemos escolher entre aqueles que ficaram na última eleição para substituir a Yes e Cacau Show. O presidente refere corrigindo a fala da conselheira Cintia, ficou combinado colocar em votação para os conselheiros decidirem se haverá sorteio. Aprovado o sorteio por todos os conselheiros a seguir: Sra. Rosângela Belli, Sr. Jeferson, Sra. Flavya, Sra. Marlene, Sra. Cintia Roberta. O presidente refere para o munícipe Sr. Luciano André sortear os nomes. O 1º colocado OAB, 2º Lions Club, 3º Paroquia Cristo Rei, 4º SindServita, em substituição ao Instituto Cacau Show. O presidente refere o único suplente da YES é a DIMEG, os conselheiros concordam encaminhar convite para DIMEG participar do CMS em substituição ao YES. Todos conselheiros presentes concordaram. A conselheira Rosângela Belli refere todas entidades citadas estão com os documentos em ordem. O presidente refere sim, lembrando se a DIMEG recusar o convite, vamos trazer e deliberar o que será feito. (Encaminhado Ofício/ Convite C.M.S nº 047/2024 para DIMEG e Ofício/Convite C.M.S nº 048/2024 para OAB). O presidente refere houve reunião da comissão de regimento interno, na segunda feira, e teremos outra, tem algumas observações e alterações a serem feitas. No dia 06/06/24 haverá a conferência regional em Barueri, todos os inscritos para delegados estão cientes, saída da SMS as 07 hs. A conselheira Sra. Cintia Roberta solicitou relatório do Fisioterapeuta, (solicitações encaminhadas através do (OF. CMS nº 28/2023, OF.CMS 30/2023 e Ofício C.M.S nº 029/2024) não recebemos a resposta até o momento, será reiterado o pedido. A Sra. Cintia refere entraram em contato comigo e disseram que foi entregue três relatórios, mas não chegou. O presidente faz um breve resumo dos assuntos abordados na reunião no MP, a ata da reunião será encaminhada por e-mail, foi disponibilizado curso para todos os

05 junho/24



conselheiros a 1ª etapa oficina virtual dia 04/06/24 e a 2ª etapa oficina presencial nos dias 19 e 20/06/24 em Taubaté/SP, foram 7 inscritos, a SMS vai disponibilizar o transporte. A conselheira Cintia Roberta ressalta a importância da capacitação dos conselheiros. A Sra. Rosangela Belli e o Sr. Jefferson referem as dificuldades para fazer o curso em Taubaté. O presidente refere, enviem todas as sugestões por e-mail. Próxima reunião do CMS dia 13/06/24. Reunião encerrada pelo presidente do CMS, Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, as 15h50m. Eu Vanessa Helena dos Santos, Secretária do Conselho Municipal de Saúde redigi a presente ata.

Reinaldo de Araújo Medeiros

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros titulares

Patrícia Ferreira da Silva Nascimento _____

Rosangela Belli Amorim Franci _____

Jefferson Pereira da Silva Cavalcante _____

Marlene T. Sant'Anna Machado _____

Salvio Santo de Sá Ferraz _____

Alessandra Mara Salvioni G. Rocha _____

Yeh Lun Chun _____

Cintia Roberta Silva Rodrigues _____

Ariete do Monte Massela Malta _____

Reinaldo Araujo Medeiros _____

Pedro Paulo Souza _____

Conselheiros suplentes

Waldemar Jesus dos Santos _____

Claudimir Queiroz de Souza _____

Felipe Cunha Gomes _____

Luis Carlos Delgado Aguiar _____

Flavya Viana Guimarães _____

Valdemir Moreira _____

Felipe Strong Yeh _____

Rosangela Cristina T. O. Rodrigues _____

Douglas Nier Oliveira Pires _____

Flávia Seretti de Araujo Rezende _____

Bruna Muller Mendes _____



Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 cms@itapevi.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatros, às 14h19m, no plenário da Câmara Municipal de Itapevi/SP, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, presidida pelo Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros. Contou com a presença da Secretária de Saúde Sra. Ana Maria Pessoa Massarenti, convidados e usuários do SUS, conforme lista de presença. 1. Compareceram os conselheiros a seguir: Sra. Rosângela Belli Amorin Franci, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi. Jefferson Pereira da Silva Cavalcanti representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi. Sr. Sálvio Santo de Sá Ferraz, representante da AFUPI – Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi. Sra. Marlene Teresinha Sant'Anna Machado, representante da Comunidade KOLPING Cristo Rei de Itapevi. Sra. Cintia Roberta Silva Rodrigues, representante da Equipe Assistencial de Saúde. Sr. Pedro Paulo Souza, representantes Líder Nutre Refeições Coletivas Ltda. Dra. Arlete do Monte Massela Malta, representante da Secretaria de Saúde. Sra. Patrícia Ferreira da Silva Nascimento representante do Secor - Sede Regional de Itapevi. Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, representante do Executivo. E-mails recebidos da conselheira Sra. Cintia Roberta. (cc: a todos os conselheiros a) dia 05/06/24 resumo do que precisa ser avaliado na prestação de contas. b) 10/06 e 11/06 referente a prestação de contas. c) 10/06 ref. atualização do regimento interno. d) 12/06 correções no parecer da comissão prestação. Após a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 05/06/24. Aprovada pelos conselheiros Sra. Rosângela Belli, Sr. Jefferson, Sra. Marlene, Sra. Cintia Roberta, Sr. Reinaldo. O presidente refere em votação à aprovação da ata do dia 16/05/24. Votaram aprovando os conselheiros Sra. Rosângela Belli, Sra. Marlene, Sr. Sálvio, Dra. Arlete, Sr. Reinaldo, Sr. Pedro. Não aprovada pela conselheira Sra. Cintia Roberta. Apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre do ano 2024, a Secretária de Saúde Sra. Ana Maria refere os responsáveis pelas áreas e programas de saúde, farão uma breve apresentação aos conselheiros. O Sr. Maicon apresentou a parte financeira. Todos os questionamentos foram sanados. Na sequência a Sra. Adriana apresentou os indicadores da Atenção Básica e refere estar em andamento à finalização do protocolo de enfermagem na assistência ao pré-natal de risco habitual na atenção básica no prazo dentro de 60 dias. O munícipe Sr. Luciano Andre solicita constar em ata o prazo de 60 dias para a finalização do protocolo. A Sra. Erica apresentou os dados e Sra. Sheila apresentou as ações realizadas na Atenção Especializada. A Secretária Adjunta Sra. Cintia Tatiana apresentou os números de exames, consultas e ações de urgência e emergência, atenção especializada e atenção básica e indicadores, dados da atenção psicossocial e ações, indicadores da odontologia consultas, procedimentos e ações. A Sra. Romilda da Vigilância em Saúde apresentou os dados e ações da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, zoonoses e dengue. O presidente solicita prorrogação do horário da reunião. Todos os conselheiros concordaram. A Sra. Rosângela Belli informa que precisa se ausentar às 16h30m. A Secretária Sra. Ana Maria apresentou os dados do SAMU, da assistência farmacêutica, transporte, ouvidoria e ações realizadas. A Sra. Tatiane apresentou o número de consultas ofertadas pelo Estado o número expressivo de absenteísmo e mutirões. A Sra. Ana Maria apresentou as obras e reformas em andamento e entregues. A Secretária disponibilizou para cada representante do CMS uma pasta contendo a lista do REMUNE, o regimento interno e o PPA. O presidente leu o parecer da comissão de prestação de contas, Sra. Cintia Roberta reprovou com justificativa no Art. 36 Lei complementar 141/2012. O Sr. Sálvio aprova sem ressalvas, Sr. Jefferson justificou sua ausência. O presidente refere está em votação a prestação de contas. Os conselheiros votaram a favorável a Sra. Rosângela Belli, Dra. Arlete, Sr. Jefferson, Sr. Sálvio, Sra. Patrícia, Sra. Marlene, Sr. Pedro. Sra. Cintia reprovou. O CMS recebeu a prestação de contas do 1º quadrimestre 2024 no dia 03/06/2024 a execução financeira e no dia 04/06 os demonstrativos contábeis, encaminhados via e-mail a todos os Conselheiros para análise e apreciação, as dúvidas e/ou questionamentos deveriam ser encaminhadas via e-mail com antecedência para a comissão de avaliação de prestação de contas para esclarecimentos. Não houve questionamentos. A exigência

13 junho 24



legal de aplicação é de 15% dos impostos arrecadados, segundo a Constituição Federal Artigo 198, Parágrafo 2 e Artigo 36, Inciso I da lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Na Prestação de contas do primeiro quadrimestre, de janeiro a abril do ano de 2024, consta uma aplicação de 27,44% que corresponde a R\$ 70.631.743,89 (setenta milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). O presidente leu o ofício 085/2024 APAE solicitando alteração de membro titular Sra. Rosângela Belli para Sr. Irvan dos Santos Coelho, com a ciência dos conselheiros será solicitada portaria com alteração. Todos concordaram que as reuniões permaneçam na camara municipal. Todos os conselheiros se posicionaram a favor da permanência das reuniões do CMS na câmara municipal. As gravações áudio/ vídeo por terceiros. Os conselheiros não concordam: Dra Arlete, Sra Rosângela Belli, Sra Patricia, Sr Salvio, Sr. Jefferson, Sr. Pedro, Sra. Marlene. A conselheira Sra Cintia está de acordo. O Sr. Luciano cita Art. 49 inciso I ressaltando que a substituição deve ser imediata. Próxima reunião do CMS dia 11/07/24. Reunião encerrada pelo presidente do CMS, Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, as 16h49 m. Eu Vanessa Helena dos Santos, Secretária do Conselho Municipal de Saúde redigi a presente ata.

Reinaldo de Araújo Medeiros
 Presidente
 Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros titulares	Conselheiros suplentes
Patricia Ferreira da Silva Nascimento	Waldemar Jesus dos Santos _____
Rosângela Belli Amorim Franci _____	Claudimir Queiroz de Souza _____
Jefferson Pereira da Silva Cavalcante	Felipe Cunha Gomes _____
Marlene T. Sant'Anna Machado	Luis Carlos Delgado Aguiar _____
Salvio Santo de Sá Ferraz	Flavya Viana Guimarães _____
Alessandra Mara Salvioni G. Rocha _____	Valdemir Moreira _____
Cintia Roberta Silva Rodrigues	Rosângela Cristina T. O. Rodrigues _____
Arlete do Monte Massela Malta	Douglas Nier Oliveira Pires _____
Reinaldo Araújo Medeiros	Flávia Seretti de Araujo Rezende _____
Pedro Paulo Souza	Bruna Muller Mendes _____



Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470- Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 - cms@itapevi.sp.gov.br

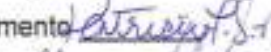
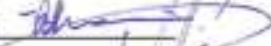
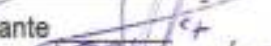


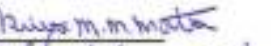


PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS, PELA EC Nº 29 E LEI COMPLEMENTAR 141 DE 13/01/2012, NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapevi, através de seus membros, de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde. No período de janeiro a abril do corrente ano o investimento foi de 27,44% que corresponde a R\$ 70.631.743,89 (setenta milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

ATESTAM para os devidos fins, que verificando a destinação das receitas e realização das despesas processadas e aplicadas nas ações e serviços de saúde públicas municipal, referentes ao 1º Quadrimestre 2024, encontra-se em ordem e passíveis de receber **PARECER FAVORÁVEL**.

Itapevi, 13 de junho de 2024.

Patrícia Ferreira da Silva Nascimento 	Waldemar Jesus dos Santos _____
Rosângela Belli Amorim Franci 	Claudimir Queiroz de Souza _____
Jefferson Pereira da S. Cavalcante 	Felipe Cunha Gomes _____
Marlene T. Sant'Anna Machado 	Luis Carlos Delgado Aguiar _____
Salvio Santo de Sá Ferraz 	Flavya Viana Guimarães _____
Alessandra Mara Salvioni G. Rocha _____	Valdemir Moreira _____
Yeh Lun Chun _____	Felipe Strong Yeh _____
Cintia Roberta Silva Rodrigues _____	Rosângela Cristina T. O. Rodrigues _____
Arlete do Monte Massela Malta 	Douglas Nier Oliveira Pires _____
Reinaldo de Araujo Medeiros 	Flávia Seretti de A. Rezende _____
Pedro Paulo Souza 	Bruna Muller Mendes _____

**JUSTIFICATIVA DE REPROVAÇÃO DE ATA DO CMS – ITAPEVI DO DIA 16/05/2024**

Na qualidade de membro da mesa diretora, como ex-coordenadora da Comissão de Prestação de Contas, manifesto total repúdio quanto as falas em tese caluniosas, agressivas, injuriosas em relação a minha pessoa, por simplesmente a senhora ANA MARIA PESSOA MASSARENTI, **discordar do meu parecer técnico que reprovou as contas do último trimestre de 2023.**

Cito também falas que não condizem com a verdade, acusando munícipe e quem quer que discorde das opiniões ou da gestão pífia na saúde.

Entendo que a secretária de saúde, deveria gastar sua energia, resolvendo os inúmeros problemas na saúde de Itapevi e respeite a **AUTONOMIA** constitucional conferida aos Conselheiros de Saúde de todo o país.

Informo que, medidas cabíveis estão sendo tomadas no sentido de reparar os danos causados a minha imagem e reputação.

Requeiro que está justificativa **seja juntada e publicada no DO** com a íntegra da ata, sob pena de responsabilização do presidente que responde juridicamente, por este Conselho.

Respeitosamente,

Itapevi, 13 de junho de 2024.

Cintia Roberta Silva Rodrigues

Cintia Roberta Silva Rodrigues - Primeira Secretária

**Conselheira Titular Representante da Equipe assistencial de Saúde de Itapevi
- SP**



Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470- Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | cms@itapevi.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às 14h8m, no plenário da Câmara Municipal de Itapevi/SP, iniciou-se à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, agendada para dar continuidade à pauta da reunião ordinário do dia 09/05/2024, presidida pelo Presidente do CMS, Sr. Reinaldo de Araujo Medeiros. Contou com a presença da Secretária de Saúde Sra. Ana Maria Pessoa Massarenti, convidados e usuários do SUS, conforme lista de presença. 1. Compareceram os conselheiros a seguir: Sra. Rosangela Belli Amorin Franci, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi. Fabio Cunha Gomes representantes da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi. Sr. Salvo Santo de Sá Ferraz e Sra. Flavya Viana Guimarães, representantes da AFUPI – Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi. Sra. Marlene Teresinha Sant'Anna Machado, representante da Comunidade KOLPING Cristo Rei de Itapevi. Sra. Cintia Roberta Silva Rodrigues, representante da Equipe Assistencial de Saúde. Dra. Arlete do Monte Massela Malta e Sr. Douglas Nier Oliveira Pires, representantes da Secretaria de Saúde. Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, representante do Executivo. Sr. Pedro Paulo Souza, representantes Lider Nutre Refeições Coletivas Ltda. Faltas justificadas: Alessandra Mara Salvioni Guarnieri Rocha e Valdemir Moreira representantes do HGI Hospital Geral de Itapevi, reunião de trabalho. E-mails recebidos da conselheira Sra. Cintia Roberta. cc: a todos os conselheiros a) do dia 15/05/2024, as 14h20, "para ciência dos demais conselheiros, anexo cópia do meu relatório sobre a reprovação de contas e RAG." b) do dia 15/05/24 as 19h00, "Requerimento de reexame de decisão do CMS em referência a análise da prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2023." O Presidente expressa, conselheira Sra. Cintia Roberta sua solicitação é para que se refaça a votação da prestação de contas aprovada na reunião de 09/05/24. A conselheira Sra. Cintia Roberta refere que sim, não foi avaliada adequadamente, como um todo, com base em todos os pontos citados no seu documento e exposto aos conselheiros em reuniões anteriores, as metas não foram atingidas de acordo com o plano plurianual. A secretária Sra. Ana Maria esclarece, a fala da Conselheira Sra. Cintia é com intenção de que não se evolua na prestação de contas, já percebemos a estratégia da Sra. Cintia e Sr. Luciano, foram entregues a todos os conselheiros os relatórios contábeis com as informações de acordo com a legislação, se ela não teve condições de interpretar os números, foi disponibilizado ficando à disposição um servidor do município para prestar esclarecimentos, em uma 1ª reunião da comissão ela pediu várias informações detalhadas, exatamente por essa fala de não se contentar em aprovar as contas no entendimento de que o município está investindo sim 28% no ano 2023 na saúde, que a legislação determina de 15%, obrigando o conselho a fiscalizar a informação está clara em todos os documentos disponibilizados, para a comissão avaliar, bem como um servidor público a disposição para prestar esclarecimentos, ocorre senhores que a Sra. Cintia manipula a comissão e a todos de tal forma a conseguir o que deseja, de não aprovar e não encaminhar o parecer. Na reunião da comissão o profissional Sr. Maicon esteve presente prestando todos esclarecimentos ficou combinado (fala dele para nós) se ela precisasse de mais informações, que ele iria providenciar, mas para voltar formalizar o pedido via ofício ao gabinete, isso não foi feito, apenas consta em ata da segunda reunião, que ele não compareceu, assim como a Secretária do CMS não compareceu, está registrado em e-mail a informação que a Secretária do Conselho não poderia estar presente. Então quando lemos o parecer ele é muito tendencioso porque ele omite informação para o bem que se quer, não aprovar as contas. Durante o ano que passou com a minha presença no CMS sempre disse Srs a Secretaria Municipal de Saúde está à disposição para mostrar os números, se necessário uma análise mais profunda dos contratos, se há dúvidas só agendar. Essa prestação de contas é para ser aprovada todos os anos até 30/03, caso não aprovada prejudica o município, hoje nós temos em torno de 16 milhões para receber do Estado das verbas que vem rotineiramente estão paradas porque o documento CRMC não subiu para o tribunal de contas, único documento que falta é a ata do CMS aprovando as contas. Então vejam não está se falando em saúde aqui, eu não tenho tempo para evoluir nos processos importantes que os Srs conselheiros deveriam estar monitorando, perdemos

16 maio/24

um tempo absurdo com questões de ordem, sem objetivo concreto, a prestação de contas está sendo prejudicada, então assim como a Sra. Cintia sensibiliza por exemplo essa fala rotineira 365 dias do ano falta tudo na assistência, a população está desassistida ninguém está sendo atendido, Srs é só olhar as estatísticas ,os relatórios e os prontuários, o que não está bom é o tempo de espera nos prontos atendimentos, não está bom mesmo é de 5 a 6 horas na espera, mas essa é uma realidade Srs que pode ver em qualquer jornal e rede social é na iniciativa privada e a pública sofrendo com esse momento de excesso de doenças respiratórias, dengue e covid não tem mais lugar para colocar os doentes, para conseguir alugar poltronas foi necessário vir de outro Estado, as empresas de São Paulo não tinham disponibilidade, todos os municípios estão montando sala de hidratação, essa fala de que está faltando tudo não é verdade , falta sim são quase 3.500 itens que temos que abastecer entre o material e medicamentos, uma hora ou outra vai faltar, mas é providenciado imediatamente, recorremos aos municípios vizinhos para atender a população enquanto se aguarda produto, não está faltando o básico não é verdade, convido os conselheiros para visitar o almoxarifado, a farmácia do PS Central e todas as nossas unidades um dia ou outro pode até faltar as dificuldades existem, mas não desta forma como foi dito, se ela prestasse atenção e tivesse boa intenção com a prestação de contas ela iria verificar que desse 192 milhões que ela fala com tanta ênfase 120 milhões são para pagar recursos humanos, entenda melhor os números, não fique só acusando. O munícipe Sr. Luciano André refere ao Presidente que a secretária falou por 10 minutos, citando o art. 5º da constituição federal, mais uma vez a gente passa por um momento infeliz aqui. O Presidente Sr. Reinaldo esclarece que a Secretária é autoridade na cidade (falas ao mesmo tempo) não sendo possível entender, o munícipe Sr. Luciano fala que o presidente está atrapalhando e o Sr. não atrapalhou a secretária o Sr. me respeite. O presidente informa que ele tem 3 minutos. O Sr. Luciano fala mostre no regimento, e a secretária não faz parte do CMS, as contas de 2023 são de sua responsabilidade, a Sra. tem que respeitar os conselheiros porque eles têm relevância e fé pública, diferentemente da Sra. que tem salário e tem um pessoal aqui que recebem algumas coisas que a gente já está levantando, segundo (houve várias faltas), faltou assessoria, considero o Sr. Vinicius impedido e suspeito, a Sra. acabou na minha opinião, não importa se sou esposo da Sra. Cintia, amanhã posso não ser, da mesma forma que a senhora é esposa de um Sr. que tem contrato com a cidade (alteração solicitada pelo munícipe Sr. Luciano André na reunião extraordinária do dia 05/06/24 de citando o nome de uma pessoa para constar o nome José Carlos Massarenti), a Sra. está sendo investigada no Ministério Público. O presidente pede para o Sr. Luciano voltar ao assunto em discussão. O Sr. Luciano refere não interrompe, a conselheira Sra. Cintia faz parte do grupo de prestação de contas e reprovou com fundamentação, não cabe a Sra. dizer que ela tem má fé e está mal intenciona e só ir até o Pronto Socorro. A Sra. não pode acusar uma conselheira de olhar com má vontade, ela fez o relatório extremamente técnico e a Sra. tem que respeitar esse relatório, aqui tudo é gravado, tem as atas, vai para o MP na semana que vem, espero que a Sra. não fuja esteja lá. Tenho tudo gravado exemplo a audiência pública que a Sra. fez é ilegal, as atas não foram publicadas no Diário Oficial, fomos informados que a Sra. fez audiência pública com 2 pessoas, para tentar passar as contas de 2023, a Sra. cobra do Sr. Marcelo Patiri e das outras pessoas porque não fizeram a prestação de contas. O presidente solicita Sr. Luciano vamos dar continuidade na reunião. O Sr. Luciano diz, tenho o mesmo direito que a secretária, a reunião não acabou. O presidente informa que se passaram três minutos, (várias falas ao mesmo tempo) O Sr. Luciano refere ao presidente o Sr. está sendo omissivo. O presidente declara o tempo atribuído ao Sr. Luciano esgotou-se. O Sr. Luciano refere é um desrespeito, cortaram a nossa voz, o microfone, isso é ilegal, é inconstitucional. O presidente refere conforme está no regimento todo conselheiro tem 5 minutos, munícipe o bom senso de 2 a 3 minutos, (várias falas) O Sr. Luciano diz o Sr. não tem esse direito. O presidente refere informei, seu tempo acabou, Srs conselheiros precisamos votar sobre o que foi deliberado. Sr. Luciano diz mais uma vez aqui estamos registrando foi lido no começo da reunião por esse presidente que representa o executivo, o Sr. Igor Soares. O Sr. Luciano refere a questão de ordem é antes da votação. O presidente refere, Sr. Luciano está atrapalhando a reunião. O Sr. Luciano diz estou fazendo manifestação pacífica (com cartaz em mãos). O presidente refere você está atrapalhando a reunião, não tem nada pacífico, preciso dar continuidade na reunião, Srs precisamos votar sobre o que foi deliberado na reunião de 09/05/24. A conselheira Cintia encaminhou e-mail dia 15/05/24 as 19hs requerendo reexame do CMS em referência a análise da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2023. O Sr. Claudio Verissimo

pede questão de ordem. O presidente solicita aguarde um momento, perguntando para os conselheiros se há um parecer favorável quanto a solicitação da conselheira Sra. Cintia. O presidente refere o munícipe Sr. Luciano está invadindo o espaço do conselho, conste em ata que o Sr. Luciano está tumultuando a reunião. Referindo aos conselheiros vocês estão de acordo com a solicitação da Sra. Cintia Roberta. Os conselheiros Dra. Arlete, Sr. Salvio, Sr. Felipe, Sra. Marlene, Sra. Rosangela Belli e Sr. Pedro se posicionaram contra. A conselheira Cintia se posicionou a favor. O requerimento de reexame do CMS em referência a análise da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2023, não foi aprovado pelos conselheiros. O Sr. Claudio Verissimo fala que não sabia que o presidente poderia chegar a este ponto, está ilegitimamente no poder do CMS, com abuso de poder querendo silenciar a voz do munícipe. Há 40 anos luto para essa cidade melhorar, inclusive na área da saúde. A conselheira Sra. Cintia pede esclarecimentos sobre o e-mail que foi encaminhado à Cacau Show. O Sr. Presidente esclarece o e-mail recebido da conselheira Cintia Roberta, anexo a ata reunião do dia 16/04/24, há uma divergência com a ata redigida pela ex. conselheira Sra. Talita, encaminhei e-mail solicitando parecer da mesma. A conselheira Sra. Cintia refere encaminhei a ata para a Sra. Talita que deveria ter encaminhado, ela se omitiu em terminar de cumprir o seu papel, não cabe ficar me acusando de omitir informações. O presidente refere a Sra. Talita encaminhou a ata do dia 16/04/24. A conselheira Sra. Cintia refere ela deveria ter encaminhado a ata que foi assinada por ela, Sr. Jeferson e Sr. Salvio. O presidente cita vou ler somente o texto onde está divergente (fomos informados pelo presidente do CMS que a secretária executiva a Sra. Miria não poderia comparecer, pois estaria de folga na data marcada) na ata da conselheira Sra. Cintia encaminhada por e-mail no dia 17/04/2024 consta (A secretária executiva Miria não compareceu à reunião conforme solicitado, nem o Sr. Maicon não enviou as questões solicitadas na reunião 12/04/24, permaneceram omissos e nem ao menos justificaram suas ausências. A conselheira Sra. Cintia refere que a Sra. Talita era a responsável em encaminhar para a Sra. Miria, se houvesse algo que não concordasse que fosse pontuado, assim não teria divergência. O presidente refere seguimos com a leitura da ata do dia 09/05/2024 encaminhada em 08/05/24 aos conselheiros precisamos deliberar e encaminhar a cópia da ata assinada e publicada tendo em vista que o município perderá verbas, e tem verbas represadas por causa disto. Os conselheiros a seguir aprovaram a leitura da ata Dra. Arlete, Sra. Marlene, Sr. Salvio, Sr. Pedro, Sra. Rosangela Belli, Sr. Felipe. Não aprovada a leitura da ata pela conselheira Sra. Cintia Roberta, refere que faltou questões importantes que não constou em ata, algumas falas foram omitidas. Após a leitura da ata o presidente solicita aos conselheiros se posicionarem quanto a aprovação da ata do dia 09/05/24. Aprovada pelos conselheiros a seguir: Dra. Arlete, Sra. Marlene, Sr. Salvio, Sr. Pedro, Sra. Rosangela Belli, Sr. Felipe. Ata não aprovada pela conselheira Cintia Roberta não dá para ser aprovada, é muito conivente uma ata que prevaleça vocês e não o que realmente aconteceu, por motivos que já citei aqui, porque a gente tem gravação da reunião tudo que acontece aqui vamos encaminhar para o MP, já que teremos uma reunião na próxima semana para esclarecer todos esses pontos de conflito no CMS. O Sr. Claudio Verissimo refere como idoso teve diversas vezes seus direitos tolhidos inclusive fui acusado por membro desse conselho por atrapalhar os trabalhos, quando na verdade quer e vai continuar defendendo a saúde pública de Itapevi. O presidente refere devido a compromissos a Sra. Rosangela Belli vai se ausentar, o Dr. Claudemir está chegando para substituí-la. No dia 09/05/24 foi feita a leitura da ata do dia 11/04/24 o munícipe Sr. Luciano fez algumas pontuações (na ata da reunião do dia 21/03/24 pg.3 cita Art. 52 referente proposta de alteração do regimento interno, na reunião de 11/04/24 pg. 2 e 3 cita o Art.55, na reunião do dia 11/04/24 pg.4 cita a Sra. na minha opinião não é nada ao contraditório, nada a sugestões), que foram revisadas e não acatadas, as correções e/ou alterações de ata a secretária CMS escuta as gravações que possui em seu celular, várias vezes, descrevendo o que foi falado e pontuando cada alteração, alguns acham contraditório, em nenhum momento a Sra. Miria omite informações na ata, assim como é feito há muitos anos, como presidente aprovo a ata que foi redigida pela Sra. Miria. O Sr. Luciano pede questão de ordem. A ata tem que ser fiel, depositada aquilo que é falado, é um documento público, quando você altera ou omite alguma coisa, o Sr. nega fé a documento público, o Sr. é o principal responsável. Em nome da conselheira Sra. Cintia que ocupa a mesa porque ela é 1ª secretária, não é sugestão, estou pedindo alteração da minha fala, se o Sr. não quiser fazer é melhor nem ler e fica mais uma vez a minha denúncia, refere a enfermeira Sra. Cintia 1ª secretária encaminhar para MP, como já falei foi distorcida, da mesma forma que Sra. Miria grava, nós também gravamos. A questão aqui é jurídica, já

entendemos a intenção e os fatos, peço que o Sr. seja honesto, se for ler a ata e nós tivermos a oportunidade de corrigir as nossas falas tudo bem, se não nem precisa ler, na última reunião o Sr. pulou a pauta, rasgou o regimento, a impressão que tenho é que existe uma manobra tentando criminalizar o município, jamais o município vai ser impedido de entrar aqui, desconfio da boa-fé de algumas pessoas, não estou acusando ninguém de nada porque todo regimento público, vai para os órgãos que tem que julgar quando temos dúvidas de como se faz em um país em paz, livre de democrático, solicitando a 1ª secretária Sra. Cintia que seja pedido o áudio para mandarmos para perícia policial, vamos fazer um boletim de ocorrência porque está sendo alterado as minhas falas de forma vergonhosa, o vídeo está na TV Câmara com a minha fala aqui dentro, se existe esse áudio que o presidente tem acesso todos tem que ter acesso, porque é um áudio público. Pede para constar em ata que não falou essas palavras que o presidente está falando inverdades, nós queremos esse áudio, vamos solicitar e fazer um boletim de ocorrência, vamos representar o presidente para que forneça esse áudio, a Sra. Miria e mandar para perícia. Nego todas as falas depreciativas ao meu respeito. O que tem de valer é a minha palavra e não uma gravação que ninguém sabe, somente o presidente a secretária executiva. O Sr. Luciano refere, conselheira Cintia comunica o presidente que faz parte da mesa diretora e as pautas também. O presidente refere o Sr. tem razão peço desculpas, deveria ter chamado a conselheira Sra. Cintia Roberta para compor a mesa diretora juntamente com a secretária do CMS e o vice presidente Sr. Jefferson ausente hoje, como tenho a responsabilidade de ler, definir e passar as informações para os conselheiros, a Sra. Miria passou apenas os trechos dos áudios para que não haja dúvidas, somos servidores públicos e temos fé pública, não precisamos mentir ou omitir, tudo que é falado é descrito nas atas. Leitura da ata da reunião do dia 18/04/2024. O Sr. Luciano pede questão de ordem. O Sr. Luciano diz para conselheira Sra. Cintia as atas foram lidas na última reunião, todas juntas, em sequência, porque agora estão sendo lidas separadas. O Sr. Luciano diz que o presidente pediu alteração de pauta para votar nas contas de 2023, passou por cima do regimento interno, porque estão sendo lidas separadas agora, já foram lidas, isso é ilegal, conselheira Sra. Cintia, tem coisas que tem nessas atas que não tem naquelas. O Sr. Luciano pede para o presidente checar, pegaram todas as atas lidas os dias 18, 21 no mesmo documento e agora estão lendo de novo, porque as contas foram reprovadas pela enfermeira Cintia e dois conselheiros votaram com ressalvas e depois não sei o que aconteceu votaram a favor, gostaria de uma explicação porque as atas estão sendo lidas novamente e queremos a cópia delas em 72 horas. O presidente esclarece a ata do dia 11/04/24 foi lida na reunião do dia 09/05/2024, aprovada no dia de hoje. A ata da reunião extraordinário do dia 18/04/24 será lida hoje. O Sr. Luciano diz que não entendeu, o Sr. falou na última reunião, é só pegar as atas a Sra. Miria deve ter, é função da secretária, colocaram uma ata atras da outra no dia, até entendi que tinha muita ata represada que é a desculpa desse conselho, havíamos identificado falas diferentes, por exemplo a fala da secretária que não interessava aprovação com ressalvas, agora está sendo lida desmembrado as atas. Na reunião passada o Sr. omitiu de ler as atas, leu de forma resumida, enxuta, e hoje está lendo as atas separadas. O presidente esclarece, a ata foi lida na íntegra, não omiti leitura, a ata do dia 11/04/24 foi lida na reunião anterior, devido a discussões passou das 16h, ficando a aprovação para o dia de hoje, ata dia 18/04/24, está sendo lida hoje. O Sr. Luciano pergunta a publicação dessas atas será feita a partir de amanhã. O presidente refere quando a ata é lida e aprovada solicitamos publicação. O Sr. Luciano diz peço que o presidente não de respostas evasivas, lembrando que é continuação da reunião passada. O presidente diz no começo da reunião pedi autorização para ler a ata do dia 09/05/24, a questão do diário não sei, não controlo, não sei que dia vai ser publicado, a ata lida, aprovada pelo conselho é pedido para publicar no Diário Oficial. O Sr. Luciano diz o presidente não tem conhecimento de quando vai ser publicado a ata. O presidente pede para ler a ata do dia 18/04/24. O presidente solicita uma pausa na leitura e diz para o Sr. Luciano se retirar da mesa diretora do CMS. O Sr. Luciano diz estou conversando com a conselheira Sra. Cintia. O presidente diz o Sr. acabou de dizer que estava conversando com a sua esposa. (falas ao mesmo tempo). O Sr. Luciano pede para registrar o ódio que o presidente exala contra a sua pessoa, não estou conversando com ele e nem atrapalhando, estou conversando com a conselheira justamente para não atrapalhar. O presidente diz aqui é a mesa diretora, não tenho ódio, não tenho problema pessoal com ninguém. O Sr. Luciano pede questão de ordem. O presidente refere está sendo lida a ata, questão de ordem no final da ata. A conselheira Sra. Cintia pede questão de ordem referindo ele veio conversar no meu ouvido, não está interrompendo.

O Sr. Luciano interrompe pede questão de ordem (várias falas ao mesmo tempo) O presidente diz o Sr. não é conselheiro. O Sr. Luciano diz sou mais do que conselheiro sou munícipe, eu pago o seu salário. O presidente diz a ata está sendo lida, conste em ata que o Sr. Luciano está atrapalhando a leitura da ata. O Sr. Luciano diz para constar em ata que foi falar ao ouvido da conselheira Cintia e o presidente se sentiu incomodado, não adianta prorrogar presidente, se o seu objetivo e de todos vocês é que eu cometa alguma agressão ou injúria, não vai conseguir. O presidente diz não coloque palavras na minha boca, em nenhum momento ameacei ou falei alguma coisa. O Sr. Luciano diz fui falar normalmente e o Sr. se incomodou com a minha presença. (várias falas ao mesmo tempo). O presidente pede para continuar a leitura da ata. O Sr. Luciano interrompe a leitura da ata, (várias falas). O Sr. Luciano pede questão de ordem. O presidente pergunta qual a questão de ordem. O Sr. Luciano diz o presidente está cortando meu raciocínio, não adianta essa ata que o Sr. leu, deveria ser lida antes da aprovação de contas, essa ata mostra que a secretária faltou com a verdade na fala, tenho vergonha da manobra que fizeram no dia 09/05/24, eu como munícipe tenho vergonha, porque foi alterada, agora está claro, essa ata 18/04/24 chamado exclusivamente para aprovações de contas, teve duas aprovações com ressalvas, depois aprovaram as contas, vou publicar nas redes sociais o nome dos 2 conselheiros da forma como votaram, essa reunião é consequência da correria de se aprovar de forma irregular as contas do município de 2023, por isso a conselheira Sra. Cintia pediu reexame que não cabe votação, mas o Sr. que faz as leis, essa ata é prova cabal de tudo que estamos falando e será levada ao MP, o Sr. vai confrontar com ela semana que vem e responde legalmente por todos os atos desse conselho. O presidente refere se os conselheiros tem alguma observação sobre ata do dia 18/04/24, coloco em votação a ata. Os conselheiros que estão de acordo com a aprovação da ata Dra. Arlete, Sr. Felipe, Sr. Salvio, Sr. Claudemir. Ata reprovada pela conselheira Sra. Cintia Roberta. O presidente ressalta como foi falado em atas anteriores que a ressalva do Sr. Jeferson e a Sra. Talita fez sobre a prestação de contas deveria ter sido analisada pelos conselheiros anteriores. O presidente refere conste em ata são 16h15 e não terminamos a pauta. O Sr. Luciano pede questão de ordem, essa prestação de contas deveria ter sido feita pela gestão anterior, a secretária continua a mesma, a gestão desse conselho mudou, legalmente esta gestão não tinha capacidade para votar na prestação de contas, é falado em 30 e 60 dias foi uma resolução que foi feito, e qual é a função do presidente, eu não participei Dr. Vinicius, cadê ele, não está aqui mais, o procurador, eu não participei da formulação desse regimento, mas eles falam que a obrigação do presidente conduzir as reuniões ser respeitado e fazer cumprir as deliberações, foi deliberado que teria mais 30 e 60 dias, mas no dia 09/05/2024 se altera tudo e até voto de repúdio de gente que fez concurso para médico e está como advogada. O presidente refere Sr. Luciano mantenha o foco, qual a questão de ordem. O Sr. Luciano diz o presidente está cortando a minha fala. O presidente diz deu o limite de ataques pessoas, conste que o Sr. Luciano está fazendo ataques pessoais (várias falas) a questão de ordem é sobre o assunto da ata. O Sr. Luciano diz o presidente está interrompendo de novo, não vai me tirar do foco, não vou agredir ninguém e pode rir. O presidente refere são suas palavras. O Sr. Luciano diz quinta feira que vem vai estar no MP. (várias falas). O presidente diz será um prazer estar lá. O Sr. Luciano diz posso garantir que não será um prazer, espero depois que as pessoas te ajudem, geralmente eles abandonam, voltando para ata ela não foi cumprida, além de não ter cumprido o regimento no dia 09/05/24 mudando a pauta, não cumpriu a deliberação dessa ata, e fique tranquilo presidente ódio faz mal. O presidente refere Srs. conselheiros não concluímos a pauta, semana que vem dia 23/05/24 tem reunião no MP, a minha sugestão é uma reunião extraordinária dia 05/06/24, para finalizarmos a pauta. Os conselheiros que estão de acordo Dra. Arlete, Sr. Felipe, Sr. Salvio, Dr. Claudemir, Sra. Marlene, Sr. Pedro. O Sr. Luciano pede questão de ordem. A conselheira Sra. Cintia diz a gente não conseguem terminar para encerrar, vamos passar 2 meses falando de uma pauta. O Sr. Luciano pede para a conselheira Sra. Cintia uma cópia da pauta para ver, eu pedi questão de ordem e pedi para ver a pauta. O presidente diz hoje não conseguimos encerrar essa pauta, o regimento diz 2 horas. O Sr. Luciano diz 2 horas prorrogáveis, acontece que o Sr. não quer falar sobre o parecer jurídico que o procurador saiu, porque ele sabe que é uma irregularidade, substituição do Instituto Cacau Show como tem reunião com MP isso será pauta que vamos levar, prestação de contas do 3º trimestre 2023, isso já não foi feito, regimento interno existe uma comissão do regimento interno tem que ser mandado lá, a conferência de gestão de trabalho e educação tem prazo, esse assunto tem que ser discutido hoje inclusive e tirado uma ata, se o Sr. não fizer isso vai estar depondo contra

os trabalhadores e fugindo de uma determinação do conselho nacional de saúde pelo menos essa ata o Sr. tem que seguir hoje, porque tem reunir o grupo, porque nós temos data, fizemos a inscrição em Barueri, isso interessa diretamente ao conselho nacional de saúde aos trabalhadores e a saúde do município, tirando o Sr. e algumas outras pessoas ninguém tem todos dias para vir aqui, discutir o tempo que vocês querem ,aquilo que vocês querem, vocês não estão cumprindo as atas, e atas tem que ser discutido com a mesa diretora, enfermeira Cintia alguma vez foi convidada para discutir as pautas. A conselheira Sra. Cintia diz que não. O Sr. Luciano diz talvez seja por isso que não consiga terminar as pautas, cadê o procurador Sr. Vinicius que iria dar o parecer dele, quem o convidou. A secretária a Sra. Ana Maria diz o Sr. ocupa o microfone 1 hora do conselho. O Sr. Luciano diz a Sra. ocupa mais e não é membro do conselho, na pauta consta a 4ª conferência de Gestão de trabalho da saúde essa pauta tem que ser feita hoje, para tirar uma data de reunião, faço parte dessa comissão e como membro constituído e eleito por este conselho e aprovado, peço que essa ata seja feita hoje sob pena de responsabilidade. O presidente refere temos uma comissão formada desde 21/03/24 responsável por conduzir a conferência início meio e fim, a comissão precisa se reunir e dar andamento aos trabalhos e eleger um coordenador. O Sr. Luciano diz não é essa a questão (várias falas), Sr. Presidente a comissão precisa saber da secretaria de saúde e toda estrutura para essa conferencia, isso é obrigação da secretaria de saúde. O Sr. Luciano interrompe e diz sabemos como funciona (várias falas). O presidente refere porque está questionando. O Sr. Luciano diz primeiro que é direito e o Sr. me respeite, baixe o tom e segundo a secretaria tem que dar toda estrutura, o Sr. não tem competência para terminar nada, ao seu mero prazer e da secretária, já é a 3ª vez, isso será levado na quinta-feira para a reunião no MP, pelo menos uma pessoa lá não tem rabo preso. A conselheira Sra. Marlene pede questão de ordem. O Sr. Luciano diz dona Marlene eu respeito a sua questão de ordem, a senhora nem respondeu a manifestação do MP, eu tive acesso ao processo. A conselheira Sra. Marlene pede questão de ordem. A conselheira Cintia refere pedi primeiro Sra. Marlene com licença e diz formalizamos para saber da SMS quem será responsável pela verba, vai ser necessário para fazer a conferência e quem vai ser responsável em publicar todo o material, já enviei, precisamos marcar uma data, para nos reunir e estou aguardando a Sra. Marlene não respondeu, outras pessoas não responderam, preciso da resposta de todos, o único que respondeu e se disponibilizou a marcar uma data por e-mail foi Sr. Luciano, os demais ainda não colocaram nenhuma data disponível. A conselheira Sra. Marlene refere como sempre, eu acho que nós estamos perdendo muito tempo com coisas que não levam a nada, mas esse não foi o motivo da minha fala, preciso saber quem são os integrantes da comissão e se alguém além de você se manifestou a respeito disso, não lembro dessa eleição, acredito que a questão da idade vai começar a pegar, talvez tenha esquecido. A conselheira Sra. Cintia diz Sra. Marlene no dia nós escolhemos, estavam presentes eu, o Sr. Luciano, Sra. Marlene, Claudemir, Sr. Felipe, Sra. Rita e Sr. Claudio, responsáveis por organizar. Por isso eu mandei, como ninguém se manifestou, mandei o e-mail para que a gente consiga se reunir e ainda fazer definições. São 8 pessoas que se comprometeram a conduzir a conferência eu enviei o e-mail, porque ninguém se manifestou ainda, e a gente precisa marcar uma data para organizar. E relacionado a isso, a gente fez o e-mail, a Sra. Rita sugeriu que a gente já tenha também em mãos, para essa reunião dados financeiros, quem vai subsidiar, como a secretaria de saúde vai fazer, local, publicidade, material impresso, todas essas questões. Vai ser importante para a gente já ter definido para fazer a reunião com essas informações. O Sr. Douglas refere Sr. Reinaldo, essa comissão ainda está aberta para novas inscrições. A Sra. Cintia responde não, somente no dia quem estava presente. O presidente diz somente no dia quem estava presente se inscreveu. O presidente refere dia 04/06/24 não é possível fazer reunião, tem dia 05/06/24 disponível, os conselheiros estão de acordo com a reunião extraordinária para terminar essa pauta. Os conselheiros que estão de acordo, Dra. Arlete, Sr. Felipe, Sr. Flavia, Dr. Claudemir, Sra. Marlene, Sr. Pedro. A conselheira Sra. Cintia não está de acordo. O presidente diz nada mais a discutir, vou encerrar. A conselheira Sra. Marlene diz desculpa quantos representantes da comissão da CGPS tem aqui agora. A conselheira Sra. Cintia diz deve ser cinco. A conselheira Sra. Marlene diz somos em 4 conselheiros, vamos definir a reunião para conferência. A conselheira Sra. Cintia diz não tem problema, precisamos marcar. O munícipe Sr. Luciano refere depois comunicamos o Sr. Claudio. A conselheira Sra. Marlene refere quando vocês têm disponibilidade. O munícipe Sr. Luciano diz data e local Sra. Marlene. A conselheira Sra. Marlene diz o local acaba sendo no SAMU. O presidente diz podem marcar que



agendo. A Sra. Marlene refere Sr. Luciano está de acordo. O presidente diz ficou definido para o dia 22/05/24 as 14h na base do SAMU. A conselheira Sra. Marlene refere quem avisa a Sra. Rita e o Sr. Claudio e os que estão faltando. O Sr. Luciano diz só para ajudar a conselheira Sra. Marlene, as comissões são independentes, se reúnem e escolhem, (alteração solicitada pelo munícipe Sr. Luciano André na reunião extraordinária do dia 05/06/24 de governador para coordenador) e um secretário (ad hoc) que pode ser a cada reunião, elas funcionam independentes, depois a decisão traz para o plenário e o coordenador vê a decisão, precisamos nos reunir presencialmente e escolher, formar uma comissão para discutir o regimento, tem que mexer no regime. A conselheira Sra. Marlene diz já tem uma comissão. O munícipe. O Sr. Luciano diz exatamente já tem uma comissão para isso. O presidente refere me comprometo a agendar no SAMU para o dia 22/05/24 às 14h. A conselheira Sra. Marlene diz para Sra. Cintia encaminhar para cada um o comunicado. Reunião encerrada pelo presidente do CMS, Sr. Reinaldo de Araujo Medeiros, as 16h32m. Eu Vanessa Helena dos Santos, Secretária do Conselho Municipal de Saúde redigi a presente ata.

Reinaldo de Araujo Medeiros

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros titulares

Patrícia Ferreira da Silva Nascimento _____

Rosângela Belli Amorim Franci _____

Jefferson Pereira da Silva Cavalcante _____

Marlene T. Sant'Anna Machado _____

Salvio Santo de Sá Ferraz _____

Alessandra Mara Salvioni G. Rocha _____

Yeh Lun Chun _____

Cintia Roberta Silva Rodrigues _____

Arlete do Monte Massela Malta _____

Reinaldo Araujo Medeiros _____

Pedro Paulo Souza _____

Conselheiros suplentes

Waldemar Jesus dos Santos _____

Claudimir Queiroz de Souza _____

Felipe Cunha Gomes _____

Luis Carlos Delgado Aguiar _____

Flavya Viana Guimarães _____

Valdemir Moreira _____

Felipe Strong Yeh _____

Rosângela Cristina T. O. Rodrigues _____

Douglas Nier Oliveira Pires _____

Flávia Seretti de Araujo Rezende _____

Bruna Muller Mendes _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



No dia doze de junho de 2024, às 10h, os membros representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniram-se presencialmente para uma ação em prol do “Dia Nacional Contra o Trabalho Infantil” na Praça Carlos de Castro (centro). A ação contou com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença, e teve como foco a distribuição de panfletos informativos, jornais, bem como a orientação e conscientização dos munícipes que circulavam pelo local sobre a campanha. Nada mais havendo a ser deliberado, eu, Talita Machado, secretária deste conselho, redigi a presente ata.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

Conforme Edital nº 01 de 02 de Maio de 2024 a Secretaria Municipal de Educação torna público a lista com a classificação final do Processo Seletivo, referente ao Programa Municipal de Educação Integral, para atuar nas “Escolas do Futuro” - Educação de Tempo Integral nos termos da Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019.

Os candidatos aprovados deverão aguardar o chamamento nas Unidades Escolares onde ministram aulas e serão convocados conforme as disponibilidades de vagas nas Escolas do Futuro em funcionamento e nas que serão inauguradas.

Segue também as respostas dos recursos impetrados.

PEB I

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
01	Patrícia Ferreira Dos Santos	104...
02	Aurizelia Costa Alexandrino	106...
03	Cácia Ribeiro Do Nascimento	116...
04	Bruno Eduardo De Oliveira Fernandes	114...
05	Gustavo Da Cruz Cadé	115...
06	Danyelle Vieira Sotero	69...
07	Laryssa Graziela Campolina Gregorio	117...
08	Viviane Maria Ribeiro Santos	23...
09	Shirlei Ferreira Da Silva Benedocci	69...
10	Vanessa De Souza Cordeiro Marques	102...
11	Isabel Cristina Dos Santos	121...
12	Cintia Rissi Neri	52...
13	Maria Soraia Dos Santos Oliveira	85...
14	Norma Lucia Martins Caldas De Lira	55...
15	Michelle Aparecida Da Silva Rosa	121...
16	Elisângela Aparecida Zuccari De Lima	89...
17	Pâmela Cícera Gomes	118...



18	Lucas Silva Martinelli	117...
19	Ingrid Freire Santos Felipe	97...
20	Michele Ferreira de Souza	98...
21	Alessandra Cristina Vaz Silicani	25...
22	Flavio Do Nascimento Fernandes	116...
23	Alexandra Rabelo Da Silva	69...
24	Angela De Paula Fantin	23...
25	Adriana Da Silva	71...
26	Nataly Pereira De Souza	79...
27	Paloma Rabelo De Souza	106...
28	Alzenir Silva Arruda De Almeida	70...
29	Lucimara Alves Ferreira	77...
30	Beatriz Pereira	92...
31	Maysa Dos Santos Oliveira	117...
32	Paulo Lucas Monteiro Melo De Lima	118...
33	Andréa De Abreu Vieira	31...
34	Liliane Alves Bezerra	105...
35	Silvia Regina De Campos Brito	28...
36	Josielma Da Silva	121...
37	Cassia Regina Leme Bravin	118...
38	Livaneci Silva De Jesus	116...
39	Sirlene Soares Nunes Sousa	108...
40	Daniela AParecida De Moraes Teixeira	69...
41	Sabrina Conceição Costa Rosales	117...
42	Michele Barbosa De Freitas	107...



43	Ana Caroline Santos De Moraes	121...
44	Solange Regina Da Silva Oliveira	37...
45	Fábio José Dos Santos	118...

PEB II - Arte

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Iara Veloso Albuquerque	118...
2	Cecilia Regina Da Silva	89...
3	Marcia De Almeida	89...

PEB II - Inglês

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Gabrielly Leptich Oliveira	120...
2	Jocasta Pereira Dos Santos	118...
3	Kênia Rauane Brandão	121...

PEB II - Educação Física

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Bruna De Oliveira Campos	99...
2	Vinicius José Garbeloto Lima	93...
3	Lidiane Santana	64...
4	Daniela Lombardi Morais	94...



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

R.E.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DECISÃO
24...	Neusa Gonçalves dos Santos	INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: em resposta ao recurso impetrado pela candidata, a Secretaria Municipal de Educação resolve por indeferir o pedido, tendo em vista que a candidata acertou uma questão alternativa e as respostas das duas questões dissertativas não estão de acordo com o que foi solicitado, com ênfase no plano de aula.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024 – **Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviço de acolhimento de longa permanência para idosos.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 18/06/2024 até às 09h00min do dia 03/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 03/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 03/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024 – **Aquisição de tela interativa touchscreen com no mínimo de 65 polegadas LCD Ultrahd 4k, para equipar sala de reunião/estudos/projetos localizada no prédio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Itapevi.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 18/06/2024 até às 14h00min do dia 02/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 02/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 02/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024 – **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, incluindo veículos, combustível, motoristas devidamente habilitados e ajudantes para transporte de pequenas cargas, para deslocamentos de entrega porta a porta na distribuição de cestas básicas aos beneficiários do cadastro único.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 18/06/2024 até às 14h00min do dia 04/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 04/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 04/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 125/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 – **Aquisição de cadeira de rodas adaptada e cadeira de banho para atendimento de mandado judicial.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 18/06/2024 até às 09h00min do dia 04/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 04/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 04/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.



Processo SUPRI 62/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – **Registro de preços para eventual confecção e fornecimento de carteira de identificação da pessoa com o transtorno do espectro autista (CIPTEA) e acessórios.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 19/06/2024 até às 14h00min do dia 03/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 03/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 03/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024 – **Aquisição de cobertores.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 19/06/2024 até às 09h00min do dia 05/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 05/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 05/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024 – **Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 19/06/2024 até às 14h00min do dia 05/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 05/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 05/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 111/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024 – **Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 19/06/2024 até às 09h00min do dia 02/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 02/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 02/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024 – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de equoterapia e pet terapia para atendimento de pessoas com deficiência física, intelectual, múltipla ou com transtorno do espectro**



autista – TEA. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 18/06/2024 até às 09h00min do dia 05/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 05/07/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 05/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/06/2024 – Departamento de Compras e Licitações.



Educa Itapevi

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2023



Abril/2024



O presente relatório está dividido nas seguintes seções:

	Pág.
I. Introdução	03
II. Relatório dos Auditores Independentes	04
III. Extensão do Trabalho	08
IV. Demonstrações Contábeis	09
V. Relatório Circunstanciado da Auditoria	20



Campinas/SP, 29 de abril de 2024

À
Diretoria da
EDUCA ITAPEVI S/A.

Realizamos trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro em 2023, na **EDUCA ITAPEVI S/A.**

Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de Auditoria e, conseqüentemente, incluíram as provas dos registros contábeis e evidências que suportam os valores e as informações divulgados nas demonstrações contábeis, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

A seguir apresentamos nosso relatório em forma longa sobre as referidas Demonstrações Contábeis e que compreendem:

Relatório dos Auditores Independentes;
Balanço Patrimonial;
Demonstração do Resultado do Exercício;
Demonstração do Resultado Abrangente;
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
Demonstração do Fluxo de Caixa;
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; e
Relatório Circunstanciado da Auditoria.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
Roberto Araújo de Souza
Sócio Responsável



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores, Conselheiros e Acionistas da
EDUCA ITAPEVI S/A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **EDUCA ITAPEVI S/A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **EDUCA ITAPEVI S/A.**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Prejuízo Acumulado e continuidade operacional

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para os Prejuízos Acumulados da companhia no valor de R\$ 2,427 milhões (R\$ em 2022), e que podem levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da companhia. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma empresa no curso normal de suas atividades. A continuidade das operações depende da manutenção controlada dos fluxos de caixa de pagamentos, pelos recursos obtidos juntos aos sócios do projeto, enquanto a Administração direciona esforços para aprovação do curso de Gestão Hospitalar junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.



Outros Assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações contábeis da **EDUCA ITAPEVI S/A.**, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 25/05/2023 com opinião sem modificação sobre estas demonstrações, e parágrafo de ênfase sobre a Continuidade Operacional.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Atividades.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Atividades e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Atividades e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Atividades, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas/SP, 29 de abril de 2024



CRC2SP023856/O-1

ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA
CTCRC1SP242826/O-3
Sócio



EXTENSÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS

Conforme nosso INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº EI 001/2024, DISPENSA ELETRÔNICA EDUCA nº 001/2024, Processo EDUCA 001/2024, foram realizados serviços de auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Nossos trabalhos têm que o objetivo de uma auditoria, é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

No caso da maioria das estruturas conceituais de auditoria, para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.

Uma auditoria conduzida em conformidade com NBC-TAs (Normas Brasileira de Contabilidade – Técnicas de Auditoria Independentes) e exigências éticas relevantes, capacita o auditor a formar essa opinião.

Em nossos trabalhos não evidenciamos nenhum efeito significativo que pudesse ocasionar reflexos substanciais no encerramento das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, exceto aqueles comentados em nosso relatório circunstanciado, que é parte integrante deste relatório.

Nesta oportunidade os trabalhos realizados incluíram todos os procedimentos normalmente aplicados em exames conduzidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Tais procedimentos foram aplicados nesta etapa dos trabalhos, a fim de que as demonstrações contábeis anuais apresentassem adequadamente a posição patrimonial e financeira da **EDUCA ITAPEVI S/A**.



EDUCA ITAPEVI S.A.
CNPJ: 38.947.809/0001-06
Valores Expressos em reais

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
CIRCULANTE	1.561.935,50	2.381.454,10	CIRCULANTE	109.296,36	144.226,76
DISPONIBILIDADES	1.492.332,75	1.989.249,68	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	24.641,80	58.007,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	556,11	1.989.249,68	FORNECEDORES NACIONAIS	14.347,77	51.347,98
APLICACOES FINANCEIRAS	1.491.776,64	0,00	ARREND.MERC.(IFRS16)	10.294,03	6.659,85
OUTROS CREDITOS	69.602,75	392.204,42	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.025,80	3.211,95
TITULOS A RECEBER	0,00	337.500,00	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2.025,80	3.211,95
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	25.358,60	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	82.628,76	83.006,98
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	23.458,95	23.458,95	OBRIGACOES COM O PESSOAL	45.352,84	45.067,08
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	46.143,80	5.886,87	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	37.275,92	37.939,90
NÃO CIRCULANTE	41.888,83	45.736,42	NÃO-CIRCULANTE	0,00	25.371,78
IMOBILIZADO	41.888,83	45.736,42	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	25.371,78
Bens Imóveis	76.763,99	76.116,28	ARREND.MERC.(IFRS16)	0,00	25.371,78
Bens móveis	33.862,08	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.494.527,97	2.257.591,98
(-) Depr., Amortiz.e Quotas de Exaustão	(68.737,24)	(30.379,86)	CAPITAL REALIZADO	3.439.961,00	3.439.961,00
			Capital Subs. de Domiciliados e Res.País	3.439.961,00	3.439.961,00
			RESERVAS	(1.945.433,03)	(1.182.369,02)
			RESERVAS	481.727,00	481.727,00
			OUTRAS CONTAS	(2.427.160,03)	(1.664.096,02)
TOTAL DO ATIVO	1.603.824,33	2.427.190,52	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.603.824,33	2.427.190,52

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis



EDUCA ITAPEVI S.A.
CNPJ: 38.947.809/0001-06
Valores Expressos em reais

Demonstração dos Resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas Administrativas	(916.283,83)	(687.389,18)
Despesas Financeiras	(10.526,00)	(41.665,80)
Despesas Gerais	(80.569,65)	(82.431,60)
Despesas Tributárias	(5.709,53)	(2.749,53)
Outras Despesas Operacionais	0,00	(37.973,31)
Receitas Financeiras	179.597,24	0,00
= Prejuízo Operacional	(833.491,77)	(852.209,42)
Outras Receitas	36.565,68	59.168,71
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social	(796.926,09)	(793.040,71)
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	(796.926,09)	(793.040,71)
= Prejuízo	(796.926,09)	(793.040,71)
= Prejuízo Líquido do Período	(796.926,09)	(793.040,71)

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis



EDUCA ITAPEVI S.A.
CNPJ: 38.947.809/0001-06
Valores Expressos em reais

Demonstração dos Resultados Abangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

Descrição	31/12/2023		31/12/2023	
Prejuízo Líquido do Período	796.926,09	D	793.040,71	D
(+/-) Resultados abrangentes	0,00		0,00	
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00		0,00	
Ajustes Passivos Financeiros	0,00		0,00	
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00		0,00	
Ajustes Reorganização Societária	0,00		0,00	
Variações Cambiais	0,00		0,00	
(+/-) Resultados abrangentes em investida - Método da Equivalência Patrimonial	0,00		0,00	
Equivalência Patrimonial - Ganhos/Perdas abrangentes	0,00		0,00	
= Prejuízo Abrangente	796.926,09	D	793.040,71	D

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis



EDUCA ITAPEVI S.A.
CNPJ: 38.947.809/0001-06
Valores Expressos em reais

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

Título	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração Resultado Abrangente Total
Saldo em 31/12/2021	3.439.961,00	0,00	-871.055,31	2.568.905,69	-871.055,31
Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	-793.040,71	-793.040,71	-793.040,71
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	-793.040,71	0,00	-793.040,71
Constituição de Reservas	0,00	481.727,00	0,00	481.727,00	-793.040,71
Saldo em 31/12/2022	3.439.961,00	481.727,00	-1.664.096,02	2.257.591,98	-1.664.096,02
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	33.862,08	33.862,08	0,00
Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	-796.926,09	-796.926,09	-796.926,09
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	-796.926,09	0,00	-796.926,09
Saldo em 31/12/2023	3.439.961,00	481.727,00	-2.427.160,03	1.494.527,97	-2.461.022,11

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis



EDUCA ITAPEVI S.A.
CNPJ: 38.947.809/0001-06
Valores Expressos em reais

Demonstração dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Modo Indireto

Fluxo de Caixa Originados de:	31/12/2023		31/12/2022	
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Resultado do exercício/ período	796.926,09	C	793.040,71	C
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais				
Depreciação e amortização	13.471,52	D	30.379,86	D
Resultado na venda de ativos permanentes	33.862,08	C	0,00	C
Equivalência patrimonial	0,00	C	0,00	C
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	0,00	C	0,00	C
Redução Variações nos ativos e passivos				
Aumento em contas a receber	0,00	C	337.500,00	C
Aumento em créditos com pessoal	0,00	C	25.358,60	C
Aumento no adiantamento a fornecedores	0,00	C	10.543,41	C
Redução nos impostos ou contribuições a compensar ou restituir	0,00	C	54.683,79	D
Redução em outros ativos circulantes	0,00	C	2.249.961,00	D
Redução em fornecedores	37.000,21	D	0,00	C
Aumento em fornecedores	0,00		44.938,14	D
Aumento em contas a pagar e provisões	92,46	D	0,00	C
Redução no imposto de renda e contribuição social	0,00	C	71.043,80	C
Aumento de obrigações com pessoal			24.109,38	D
Aumento de passivo não circulante			25.371,78	D
Aumento de outros passivos circulantes			6.659,85	D
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais:	854.224,40	C	1.198.617,28	D
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Compras de imobilizado	0,00	C	76.116,28	C
Aquisição de ações/cotas	0,00	C	0,00	C
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	C	0,00	C
Juros recebidos de contratos de mútuo	0,00	C	0,00	C
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos:	0,00	C	0,00	C
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Integralização de capital	0,00	C	0,00	C
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	C	481.727,00	D
Pagamentos de lucros dividendos	0,00	C	0,00	C
Empréstimos tomados	0,00	C	0,00	C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00	C	0,00	C
Juros recebidos de empréstimos	0,00	C	0,00	C
Juros pagos por empréstimos	0,00	C	0,00	C
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:	0,00	C	0,00	C
REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	854.224,40	C	1.604.228,00	
No início do período	1.989.249,68	D	385.021,68	
No final do período	1.492.332,75	D	1.989.249,68	

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis



Educa Itapevi

EDUCA ITAPEVI S.A.
Itapevi - (SP)

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022.**
(Em milhares de reais (R\$) – exceto quando indicado de outra forma)

Nota 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **EDUCA ITAPEVI S.A.** ("Companhia") sociedade de economia mista, constituída sob a forma de capital autorizado, com criação prevista na Lei Municipal nº 2069, de 25 de abril de 2019, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada ao Município de Itapevi, que é regida por seu Estatuto Social, pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 8.404/76 e demais legislações aplicáveis. O endereço registrado do escritório da Companhia é Rua Jose Michelotti, 88, Loja 23, Cidade da Saúde, Itapevi/SP, CEP: 06693-005.

Constitui objeto social da Companhia exercer atividades econômicas de tecnologia, ensino superior e extensão, cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional, nas áreas de medicina e saúde.

Nota 2. FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO

A Companhia, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Companhia.

Balanco patrimonial (BP);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do Resultado Abrangente;
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

Nota 3. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis definidas nos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

A data de aprovação das demonstrações contábeis para fins das normas de auditoria é a primeira data em que as pessoas com autoridade reconhecida determinam que todos os quadros que compõem as demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, foram elaborados e que as pessoas com autoridade reconhecida assumiram responsabilidade por essas demonstrações contábeis.

Os detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia e as principais mudanças estão apresentados na Nota Explicativa nº 7.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. As demonstrações contábeis foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a Companhia conseguirá cumprir suas obrigações de curto e longo prazo registradas no balanço. A Companhia registrou um prejuízo líquido de R\$ 796 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

EDUCA ITAPEVI S.A., sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 38.947.896/0001-08, com sede na Rua Jose Michelotti, nº 88, Loja 23, Cidade da Saúde, Itapevi (SP), CEP: 06.693-005.



Educa Itapevi

A Administração julga não existir incertezas significativas relacionadas a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto a sua capacidade de continuidade operacional.

Nota 4. MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 5. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Caixa	556,11	1.989.249,68
Total do Caixa	556,11	1.989.249,68

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Aplicações Financeiras - Bco do Brasil - Ag 1911-9 c/c 8982-6	556,11	1.989.249,68
Aplicações Financeiras - Aplicação CDB/RDB e BB Reaplic	1.491.776,64	0,00
Total das Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.492.332,75	1.989.249,68

- c) **Outros Créditos:** Adiantamentos a Fornecedores: Registra os adiantamentos operacionais a fornecedores relacionados a produtos utilizados na operação ou prestação de serviços.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Adiantamentos a Fornecedores	23.458,95	23.458,95
Total de Adiantamento a Fornecedores	23.458,95	23.458,95

- d) **Créditos Tributários e Previdenciários:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
IR Retido na fonte	1.688,91	1.688,91
Cofins a recuperar	26.842,04	0,00
PIS-PASEP a recuperar	4.381,83	0,00
INSS a recuperar	4.295,16	4.197,96
Aplicações Financeiras - Aplicação CDB/RDB e BB Reaplic	8.954,86	0,00
Total dos Créditos Tributários e Previdenciários	46.143,80	5.886,87

- e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.



Educa Itapevi

- f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
PIS-PASEP a recolher	74,63	223,65
Cofins a recolher	459,27	1.376,31
PIS-PASEP, COFINS e CSLL fonte a recolher	335,68	410,98
ISS retido na fonte a recolher	1.156,22	1.156,22
IRRF S/ N	0,00	44,79
I.R.R.F. S/ SERV. AUTONOMO A RECOLHER	0,00	0,00
Total das Obrigações Fiscais e Tributárias	2.025,80	3.211,95

- g) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
INSS a recolher	13.436,48	13.344,02
I.R.R.F. S/PRÓ-LABORE A RECOLHER	23.839,44	24.595,88
Total das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas	37.275,92	37.939,90

- h) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

- i) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

- j) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

- k) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 2.738.961,00, dividido em 2.738.961 de ações ordinárias de classe única todas nominativas e sem valor nominal.

- l) **Prejuízo do Exercício:** O prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu por não ter a Companhia auferido receita operacional e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 6. ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota abaixo e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

ITEM	CUSTO	DEPRECIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
Beneficências em Propriedades de Terceiro	24.879,84	20.437,11	4.442,73
Edifícios - Arrendamento em Operação	51.884,15	42.938,61	8.945,54
Coleções, Livros e Mat. Bibliográficos	33.862,08	5.361,52	28.500,56
Total	110.626,07	68.737,24	41.888,83

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo.

EDUCA ITAPEVI S.A., sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 36.947.896/0001-08, com sede na Rua José Micherini, nº 66, Içá 23, Bairro Colônia da Saúde, Itapevi (SP), CEP: 08.953-005.



Educa Itapevi

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2023

RUBRICA CONTÁBIL	Saldo Final 2022	Adições	Baixas	Saldo Final 2023
Beneficentias em Propriedades de Terceiro	24.879,84	0,00	0,00	24.879,84
Edifícios - Arrendamento em Operação	51.238,44	647,71	0,00	51.884,15
Coleções, Livros e Mat. Bibliográficos	0,00	33.862,08	0,00	33.862,08
Total	76.118,28	34.509,79	0,00	110.628,07

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamentos, Máquinas e Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%

Taxa Anual de Amortização, idem.

Arrendamento Mercantil: Em atendimento ao CPC 05 (R3), a Companhia incorporou ao seu ativo imobilizado o valor do contrato de arrendamento de imóvel que se enquadra nas regras da norma, ou seja, os contratos que transferem o direito de usar o ativo por um período em troca de contraprestação, transferindo substancialmente os riscos e benefícios do arrendador para o arrendatário.

Titulos	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Edifícios - Arrendamento em Operação	51.884,15	51.238,44
(-) Depreciação - Edifícios - Arrendamento em Operação	-42.938,61	-20.605,59
Subtotal Arredamento no Ativo	8.945,54	30.632,85
Passivo de Arrendamento - CP	10.545,40	32.031,63
(-) Juros a Transcorrer - Passivo Arrendamento - CP	-251,37	0,00
(-) Acerto Final de Contrato - CP	-1.348,48	-1.400,78
Subtotal Arredamento no Passivo	8.945,54	30.632,85

Nota 7. OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 8. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. A Companhia não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.



Educa Itapevi

Nota 9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Patrimônio Líquido	1.494.527,97	2.257.591,98
Total	1.494.527,97	2.257.591,98

Nota 10. RECEITAS (Resolução CFC No. 1.167/09)

Prejuízo do Exercício: O prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu por não ter a Companhia auferido receita de sua operação e pelo reconhecimento de despesas para desenvolvimento dos trabalhos de estruturação e início da operação da Empresa.

Nota 11. OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

Nota 12. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O prejuízo do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 13. TRIBUTAÇÃO

A Companhia optante pelo sistema/critério de Lucro Real, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são determinados a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal.

Nota 14. MUDANÇA DE POLÍTICA/RETIFICAÇÃO DE ERROS

Em razão da identificação de erros e correções sobre os valores correspondentes, a Companhia procedeu com os ajustes e reclassificações conforme abaixo:

Ajustes de Exercícios Anteriores: No mês de agosto de 2022 a **EDUCA ITAPEVI S.A.**, efetuou junto à empresa **AG LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, compra de livros conforme notas fiscais NF 6055, no valor de R\$ 30.790,07 e NF 6057, no valor de R\$ 3.072,01, ambas emitidas em 12/07/2022. Porém, por questões relacionadas a desacordo com relação às especificações definidas na compra, em 24/08/2022, providenciou a devolução de todas as mercadorias descritas e especificadas nas referidas notas fiscais acima. Para cobertura da operação fiscal e transporte das mercadorias a empresa **AG LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA** emitiu "Nota fiscal Eletrônica" de entrada, NF 020220825 (DEVOLUÇÃO DE VENDA) por se tratar a **EDUCA ITAPEVI S.A.** de pessoa jurídica não-contribuinte do ICMS e, portanto, não obrigada à emissão de documento fiscal, conforme disciplina prevista nos artigos 136, inciso I, alínea "a", 136 e 452, § 2º, do RICMS/2000 do Estado de São Paulo. Todavia, esta operação de compra figurou na contabilidade da **EDUCA ITAPEVI S.A.** na conta contábil do Passivo Circulante, 2110101 – FORNECEDORES pelo fato da referida devolução, por erro involuntário, não ter sido contabilizada corretamente na escrituração contábil de 2022. Desta forma, em contrapartida, o valor de R\$ 33.862,08, acabou por compor o valor do grupo de Despesas, subgrupo Despesas Gerais do exercício de 2022, influenciando, assim o resultado do período de maneira considerável no mês de agosto. Salientamos que, referente ao erro imputável ao exercício de 2022, detalhado acima, foi efetuado procedimento de correção no exercício de 2023, em 10 de janeiro. Ou seja, pelo fato de não se poder imputar a um exercício receitas



Educa Itapevi

e despesas pertencentes a outros exercícios, para efetiva correção, a regularização valeu-se da conta "ajustes de exercícios anteriores" envolvendo somente contas "patrimoniais". Assim, para este caso, onde o lançamento contábil de ajustes a serem feitos é em uma conta de despesa, a contrapartida é uma conta denominada "Ajustes de Exercícios Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido - PL e na sequência, esses valores foram transferidos para a conta de "Lucros ou Prejuízos Acumulados", também no PL corrigindo assim o resultado então apurado.

Itapevi, 31 de dezembro de 2023.

JOSE LÚCIO MARTINS MACHADO
Diretor Presidente

TIAGO GARCIA MORAES
Diretor Financeiro

MARCONDES & PEREIRA CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA.
Cláudio Gomes Pereira Filho
Contador Responsável
CRC1SP185099/O-1



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AUDITORIA

Concluídos nossos exames das demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentamos este relatório, com os principais pontos observados, com as devidas recomendações e sugestões para fortalecimento dos controles internos.

1. CONTROLES CONTÁBEIS INTERNOS

Revisamos o sistema de controles internos nos seus aspectos contábeis, na extensão e forma necessárias para avaliá-lo, de acordo com a extensão que os trabalhos e as normas de auditoria geralmente aceitas, cujos aspectos abordados estão devidamente considerados neste relatório circunstanciado. Observamos ainda os procedimentos no tocante ao cumprimento da Legislação Societária, e Normas Brasileiras de Contabilidades, emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Ressaltamos que os trabalhos executados por meio de provas seletivas, testes e amostragens não têm a propriedade de revelar todas as eventuais deficiências do sistema de controles internos, portanto, o presente relatório não constitui garantia da inexistência de erros ou imperfeições.

A companhia possui várias normas disciplinando os procedimentos internos operacionais, mas que não estão agrupados em um Manual de Controles Internos e integrados a um sistema informatizado.

O controle interno compreende o plano de organização e todos os seus métodos, medidas e coordenadas adotadas numa empresa para proteger seu patrimônio. Isso tudo envolve imagem e pessoas; exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis; incremento na eficiência operacional; e promoção à obediência às diretrizes administrativas estabelecidas e às normas legais impostas por autoridades competentes.

Um sistema efetivo de controle interno requer que uma estrutura apropriada seja estabelecida, com as atividades definidas para cada nível do negócio, devem incluir revisões de alto nível, apropriadas para diferentes departamentos, controles físicos, verificação de conformidade com os limites de exposição, aprovações, autorizações, verificação e reconciliação.

Recomendamos que a administração mande elaborar um Manual de Controles Internos, devidamente integrados a um software (ERP).



2. BANCOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Confrontamos os saldos contábeis com os controles paralelos, estando consistentes. Revisamos as conciliações bancárias e verificamos as liquidações posteriores das pendências, estando dentro da normalidade. Verificamos que as aplicações financeiras são feitas em fundos de investimentos que oferecem baixo risco para a companhia.

3. ASSESSORES JURÍDICOS

O auditor deve aplicar as normas de auditoria, para identificar passivos não registrados e contingências ativas ou passivas relacionados a litígios, pedidos de indenização ou questões tributárias, e assegurar-se de sua adequada contabilização e/ou divulgação nas Demonstrações Contábeis examinadas.

A administração da companhia é a responsável pela adoção de políticas e procedimentos para identificar, avaliar, contabilizar e/ou divulgar, adequadamente, os passivos não-registrados e as contingências.

Quando da execução de procedimentos de auditoria para a identificação de passivos não-registrados e contingências, o Auditor Independente deve obter evidências para os seguintes assuntos, desde que relevantes:

- a) a existência de uma condição ou uma situação circunstancial ocorrida, indicando uma incerteza com possibilidade de perdas ou ganhos para a entidade;
- b) o período em que foram gerados;
- c) o grau de probabilidade de um resultado favorável ou desfavorável; e
- d) o valor ou a extensão de perda ou ganho potencial.

A circularização dos consultores jurídicos é uma forma de o auditor obter confirmação independente das informações fornecidas pela administração referentes a situações relacionadas a litígios, pedidos de indenização ou questões tributárias. Não foi fornecida uma resposta formal dos assessores jurídicos, devidamente assinada, e seus respectivos registros na OAB.

A administração nos encaminhou uma comunicação de que não há processo onde a companhia seja ré com prognóstico de perda provável. Caso a companhia possuísse processos, as normas contábeis determinam o seguinte:

As informações classificadas como de perda provável devem ser contabilizadas. As informações classificadas como de perda possível devem ser incluídas nas notas explicativas. As informações classificadas como de perda remota não devem ser informadas.



4. LEI 13.303/2016 – LEI DAS ESTATAIS.

Na data de 30/06/2016 foi publicada a Lei 13.303 que vem disciplinar os procedimentos sobre empresas públicas e sociedades de economia mista, e a administração da companhia deve providenciar as devidas implantações obrigatórias desta Lei.

A seguir apresentamos um quadro com os documentos e ações que devem ser providenciadas pela companhia, conforme determina a referida Lei.

DOCUMENTOS E AÇÕES A PROVIDENCIAR
Atualização do Estatuto/contrato social
Criação Regulamento Interno de Licitações - Elaborado
Criação Carta Anual de Governança Corporativa
Criação Política de Divulgação de Informações
Criação Política de Distribuição de Dividendos
Criação Política de Transações com Partes Relacionadas
Criação Portal Eletrônico
Comitês
Criação Comitê de Elegibilidade
Criação Comitê de Auditoria Estatutário
Órgãos Internos
Criação Área de Integridade e Gestão de Riscos

Entendemos que a companhia está ainda na fase pré-operacional, mas assim que possível deve se adequar à referida Lei, elaborando os documentos e políticas exigidas pela Lei.

5. AFAC

A companhia tem em sua contabilidade, no Patrimônio Líquido, a conta de AFAC (Adiantamento para futuro aumento de Capital), registrado como Reservas, conforme abaixo:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR EM 31/12/2023
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.494.527,97
2.3.1	CAPITAL REALIZADO	3.439.961,00
2.3.1.01	Capital Subs. de Domiciliados e Res.Pais	3.439.961,00
2.3.1.01.00001	Capital Subscrito	3.439.961,00
2.3.2	RESERVAS	(1.945.433,03)
2.3.2.01	RESERVAS	481.727,00
2.3.2.01.00001	Adiantamento Futuro aumento de Capital	481.727,00

Segundo consta na Lei 6.404/1976, em seu artigo 182, é determinado que serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem: a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de



conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias; o produto da alienação de partes beneficiárias; o produto da alienação de bônus de subscrição; será registrado como reserva de capital o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado.

O lançamento contábil para reservas de capital é irregular, pois tais recursos deveriam estar registrados em AFAC (adiantamentos para futuros aumentos de capital), pois a capitalização, de fato não ocorreu, pois havia saldo em 2022, que não foi capitalizado.

Para o AFAC o CFC estipula que devem ser registrados no Patrimônio Líquido. O Fisco estabelece que os AFAC's devem ser mantidas fora do patrimônio líquido, por serem adiantamentos considerados obrigação para com terceiros, podendo ser exigidos pelos titulares enquanto o aumento de capital não se concretizar.

O CFC baixou a Resolução 1.159/2009, quando da aprovação do comunicado técnico CTG 2000, e se referiu ao AFAC nos itens 68-69. De acordo com a resolução, o registro contábil dependerá da intenção da sociedade no destino dos aportes. Se restar claro que os recursos adiantados pelos sócios serão irreversíveis, o lançamento contábil será em conta de adiantamento para futuro aumento de capital, dentro do patrimônio líquido, após a conta de capital social. Agora, se houver a possibilidade de devolução dos valores, a classificação será o passivo não circulante, criando assim uma obrigação de longo prazo, caracterizado não como AFAC e sim como uma operação de mútuo.

PRAZO PARA INCORPORAÇÃO DO AFAC NO ENTENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL

O Fisco entende como razoável que o aumento de capital com a utilização do AFAC deva ocorrer na primeira alteração contratual após o recebimento dos aportes ou no prazo máximo de 120 dias a partir do encerramento do exercício em que a sociedade tenha recebido os recursos. Esse entendimento vem ancorado no Parecer Normativo do Coordenador do Sistema de Tributação CST n.º 17/1984, nos itens a seguir:

“7. Contudo, não se pode admitir que tais recursos fiquem indeterminadamente aguardando a capitalização pretendida, fazendo-se necessário definir um prazo máximo para o cumprimento das finalidades a que se destinem.

7.1- Entendemos como razoável que o aumento de capital seja realizado por ocasião do primeiro ato formal da sociedade coligada, interligada ou controlada, que ocorra imediatamente após o recebimento dos recursos financeiros, seja Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para as sociedades por ações, ou alteração contratual, para as demais sociedades.



7.1.1 - Não ocorrendo um daqueles eventos previstos em 7.1, o prazo máximo de tolerância será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do período-base em que a sociedade coligada, interligada ou controlada tenha recebido os recursos financeiros.

7.2 - Na hipótese em que se verificarem adiantamentos no curso de um período-base e, após o seu encerramento, outros adiantamentos no período-base seguinte, antes da ocorrência de um dos eventos previstos em 7.1 ou de excedido o prazo fixado em 7.1.1, a capitalização deverá abranger, também, esses últimos valores transferidos pela investidora.”

Somos de opinião no caso em tela, que não houve a capitalização do recurso recebido (saldo de 2022), portanto o valor deve ser transferido para AFAC no passivo não circulante (PNC) e excluído do Patrimônio Líquido.

6. CONDIÇÕES DESTE RELATÓRIO

As recomendações deste relatório destinam-se exclusivamente à informação e ao uso da Administração e dos responsáveis pela governança da entidade, e não foram preparadas para serem utilizadas por qualquer outra pessoa que não essas partes especificadas, o que desautoriza e torna ilegal, nos termos do art. 410 do Novo Código de Processo Civil (NCPC), seu uso para qualquer outro fim. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações indevidas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

7. CONCLUSÃO

Com base, nos procedimentos de auditoria de demonstrações contábeis e nas verificações, exames e revisões junto aos registros e controles internos da **EDUCA ITAPEVI S/A.**, e com base nos documentos por nós inspecionados, somos de opinião que, as informações estão subsidiadas em documentos, informações, procedimentos e registros considerados satisfatórios, exceto pelos apontamentos registrados neste relatório.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA
CTCRC1SP242826/O-3
Sócio

SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL - 2024/2025

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro (21/05/2024) às dezoito horas, reuniram-se em uma das salas da Secretaria de Cultura, sito Av. Luiz Manfrinato 194 – Centro de Itapevi para dar início a uma reunião extraordinário do Conselho Municipal de Política Cultural. A secretária de Cultura, Sra. Renata dos Santos Simões deu início a reunião se apresentando formalmente aos membros e explanando sobre os anseios para a gestão cultural em sua gestão. Após, passou a Sra. Sandra Mendes que explanou sobre o cumprimento do decreto nº 5.866 artigo 6º que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural, eleição de vice presidente e secretário executivo, solicitando aos membros os nomes dos candidatos para poder dar início a votação. Ficando eleito, como vice-presidente Sr. Egidio José Costa e secretário executivo o Sr. Jorge Naldo Pereira .

Após a eleição, dando continuidade a pauta, explanou sobre o Plano Municipal de Cultura, onde explicou aos membros sobre a Lei Federal nº12.344/2021, portaria nº123/2011 e Lei Municipal nº 2958/2021, ressaltando sobre o que é um Plano Municipal de Cultura, como deve ser elaborado, prazo de vigência, monitoramento, e enfatizando a importância do Conselho Municipal de Política Cultural na formulação e acompanhamento e consequentemente a aprovação do mesmo . Relatou ainda que, o prazo de entrega do Plano Municipal de Cultura ao Sistema Nacional de Cultura está previsto para julho de 2024, e sem tempo hábil para fazer um novo plano, seguindo o artigo nº 71 da lei nº2.948 – o plano vigente será editado por meio de uma resolução de acordo com o órgão municipal, atualizado e publicado no diário oficial para dar publicidade e transparência . Devendo para o ano de 2025, criar um novo Plano Municipal de Cultura, através e conferências, seminários e consultas públicas com a sociedade civil, sob supervisão do Conselho Municipal de Política Cultural. Ficando estabelecido pelos membros a criação de um calendário de reuniões ordinárias estabelecidas bimestralmente nas quartas - feiras no horário das 16:00 horas, e caso necessário reuniões extraordinárias os membros serão contactados para acordarem dia e horário.

Nada havendo mais a declarar, deu-se por encerrado a reunião extraordinária.

Mulana S. C. Martins
Jorge Naldo Pereira



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 3526/2024 a 3808/2024

3526/2024	CELIA REGINA DE LARA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 046289/2024.
3527/2024	CÍCERA ARCELINO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 04/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 046831/2024.
3528/2024	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2024.
3529/2024	RITA DE CASSIA MAFRA PAIVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 048592/2024.
3530/2024	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3531/2024	KARINA MORBECK DE SOUSA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 04/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050285/2024.
3532/2024	RENATA BARRETO CAMILO SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.
3533/2024	ANDREA CAMPOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 050042/2024
3534/2024	ESTER ALVES DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3535/2024	TATIANE ROSA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 051545/2024.
3536/2024	MARLENE GOMES DE MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024.
3537/2024	JULIANA APARECIDA HORACIO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 19/05/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050205/2024.
3538/2024	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 26/06/2024.
3539/2024	CAROLINE MARTINS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3540/2024	SUMAIA AMIR KARAM	Concede Férias de 20 dias a partir 11/07/2024.
3541/2024	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	Licença Prêmio
3542/2024	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024.
3543/2024	ANA PAULA BISPO PEREIRA	Licença Prêmio
3544/2024	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024.
3545/2024	DANIEL MORENO GARCIA	Licença Prêmio
3546/2024	PAMELA ARRUDA NEVES DUARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/06/2024.
3547/2024	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/08/2024.



3548/2024	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2024.
3549/2024	FELIPPE PAIVA KOLLE	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.
3550/2024	GILSON CANDIDO MARCELINO	Concede Férias de 15 dias a partir 14/07/2024.
3551/2024	NARCIZO LIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/07/2024.
3552/2024	MATHEUS MARIANO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/06/2024.
3553/2024	SIMONE BORGES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3554/2024	OSVALDO MARQUES LOBATO	Concede Férias de 30 dias a partir 27/06/2024.
3555/2024	KATIA RITA BORBA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/09/2024.
3556/2024	ROSE CLEIDE BATISTA DOS SANTOS DAMACENO	Licença Prêmio
3557/2024	SULAMITA DOS SANTOS CECILIO	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2024.
3558/2024	VICTOR FELIPE FARIAS CARLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2024.
3559/2024	SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
3560/2024	MARIANE SOUSA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2024.
3561/2024	VITORIA BATISTA DE BARROS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2024.
3562/2024	ASSIS COELHO DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024.
3563/2024	VALERIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2024.
3564/2024	JOZINETE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 24/06/2024.
3565/2024	TELMA CRISTINA DE MORAIS GUIMARAES	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2024.
3566/2024	ROMEU DIAS JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/07/2024.
3567/2024	EDINEUZA ALVES SANTOS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024.
3568/2024	MARINA DANTAS DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 29/07/2024.
3569/2024	ANA PAULA SOARES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 18/05/2021 a 17/05/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 18/05/2022 a 17/05/2023.
3570/2024	ROMUALDO SANTOS DO PACO	Licença Prêmio
3571/2024	EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
3572/2024	TATIANE SANCHES RIBEIRO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 051405/2024
3573/2024	MAYARA STEFANE DOS SANTOS CORREA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 051844/2024
3574/2024	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 052133/2024
3575/2024	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 052243/2024
3576/2024	ANA CAROLINA DIAS VALLE FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 052488/2024
3577/2024	ELAINE NEIVA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 051297/2024
3578/2024	THIAGO HENRIQUE SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 04/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme Processo Digital PMI 054311/2024 .



3579/2024	MARCELO TAVARES DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 29/05/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 051448/2024.
3580/2024	LUIZ CARLOS DE TOLEDO	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2024.
3581/2024	SILVIA DE ALMEIDA BRANCO FRAGOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/07/2024.
3582/2024	GABRIELE SANCHES LAPAZ	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3583/2024	PATRICIA APARECIDA DANTAS DE SA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3584/2024	ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3585/2024	GERVASIO CAETANO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024.
3586/2024	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Designar em substituição o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2024, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Memorando SME. - GRH. nº 117/2024 - Processo Digital PMI 038164/2024.
3587/2024	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 054356/2024
3588/2024	ADRIELLE DOS SANTOS LOPES MANCINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 054295/2024
3589/2024	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 054276/2024
3590/2024	JULIA LOURENCO DE SOUSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 053179/2024
3591/2024	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 052662/2024
3592/2024	ANA CAROLINA DIAS VALLE FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 052479/2024
3593/2024	JOSE CARLOS ACACIO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 054272/2024.
3594/2024	KARINE DE SOUZA CARNEIRO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 052883/2024.
3595/2024	FLAVIA SIGNER VILHENA BRAGA	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, Processo Digital PMI 050373/2024, a partir de 05/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
3596/2024	ANA CAROLINA DIAS VALLE FERREIRA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2024, a designação da Portaria nº 764/2022 para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, por motivo de pedido de exoneração do cargo, conforme Digital PMI 054631/2024.
3597/2024	ANA CAROLINA DIAS VALLE FERREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 054631/2024.
3598/2024	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3599/2024	VIRNA BACCAS BEZERRA DE MELO	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2024.



3600/2024	ANA PAULA DA COSTA E SILVA SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 256/2020 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 05/06/2024 retornando ao cargo efetivo.
3601/2024	JACKSON DE SOUZA SANTOS	Designar o servidor a partir de 10/06/2024 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, em substituição ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 054935/2024.
3602/2024	CELIA REGINA DE LARA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, em substituição Processo Digital PMI 055055/2024, junto a (ao) Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/06/2024.
3603/2024	ELUIZO PEDRO DE SOUZA	Retifica as Portarias de Férias nº 2803/2002, 2166/2003, 1437/2005, 3766/2009, 3946/2013, 2843/2014, 3338/2015, 3686/2017, 6078/2019, 319/2021, 361/2022, 870/2023 e 7114/2023 para constar os períodos aquisitivos corretos, conforme Processo Digital PMI nº 050943/2024.
3604/2024	RAFAEL GANGI TUPINIQUIM e LINDOMAR VIEIRA RODRIGUES	Nomeia os servidores como Leiloeiros com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.881/2024, conforme Memorando nº 241/2024 - Processo Digital PMI 054913/2024.
3605/2024	ALINE DUARTE PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/07/2024.
3606/2024	THIAGO POLLON NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/06/2024.
3607/2024	PATRICIA GANDOLFI DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3608/2024	JOSE RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2024.
3609/2024	MARCIA CRISTINA BUSS	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3610/2024	MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	Licença Prêmio
3611/2024	JUCELENE FELINO DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/06/2021 a 26/06/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 27/06/2022 a 26/06/2023, conforme Processo Digital PMI 053554/2024.
3612/2024	ERLLAN DA SILVA REGO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/07/2024.
3613/2024	EDIVAN PEDROSO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2024.
3614/2024	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2024.
3615/2024	SANDRO OTAVIO PALOSCHI DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3616/2024	EMERSON DE JESUS DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2024.
3617/2024	CLARA KEIKO KIMURA ITO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3618/2024	ERIC MESSIAS LOZANO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3619/2024	MICHELLE PAIVA VIEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 054875/2024.
3620/2024	MONICA APARECIDA DOMINGUES RIBEIRO	Licença Prêmio
3621/2024	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA	Licença Prêmio
3622/2024	EDIVAN PEDROSO DE OLIVEIRA	Licença Prêmio



3623/2024	HUMBERTO ARAUJO MENDES DA SILVA, CASSIO LUIZ DE OLIVEIRA, LUCILENE FERREIRA, LUCIANA PENHA DE SOUSA PEREIRA e SANDRA LEANDRO RAMOS	Altera a Portaria nº 6404/2023 que Nomeia os servidores para compor a Comissão para Adesão ao Programa PRONASCI II e INFOSEG, conforme Memorando GMI nº 341/2024 - Processo Digital PMI nº 055750/2024.
3624/2024	ROSANGELA LEANDRO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2024.
3625/2024	LUCIANA RODRIGUES COSTA	Licença Prêmio
3626/2024	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 054307/2024
3627/2024	NAAS ADONAI CARVALHO DE ASSIS	Retifica a Portaria de Férias nº 3078/2024, para constar o período aquisitivo correto, conforme Processo Digital PMI nº 042514/2024.
3628/2024	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio
3629/2024	MARIA ANGELICA FLORIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 08/07/2024.
3630/2024	ROSARIA MOREIRA BARBOSA	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 10/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
3631/2024	VANESSA SILVA PEREIRA	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 10/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
3632/2024	YASMIN MOREIRA SOARES DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 06/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 055631/2024.
3633/2024	REGIANE PAULA MOREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 06/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 055641/2024.
3634/2024	AURISTELA FALCAO MATOS	Concede Férias de 15 dias a partir 08/07/2024.
3635/2024	ABEL DE MORAIS E SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/07/2024.
3636/2024	CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3637/2024	ANA PAULA GONCALVES MARTINS	Concede Férias de 60 dias a partir 06/08/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 03/10/2020 a 02/10/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 03/10/2021 a 02/10/2022.
3638/2024	MARCIO FRANCISCO MASSARANDUBA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3639/2024	ZENEIDE GONCALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/06/2024.
3640/2024	MARIA CRISTINA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/07/2024.
3641/2024	ARIANE LOPES CARVALHO DINIZ	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2024.
3642/2024	CAMILA MARQUES VERISSIMO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2024.
3643/2024	GILMARA DAS DORES AMPARO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024.
3644/2024	DIEGO SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3645/2024	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.
3646/2024	ALINE DE JESUS SILVA DIAS	Concede Férias de 10 dias a partir 22/07/2024.



3647/2024	DILMA RIBEIRO ANTUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/07/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 29/07/2021 a 28/07/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período de 29/07/2022 a 28/07/2023, conforme Processo Digital PMI 052217/2024.
3648/2024	SIMONE MARIA LUCIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024.
3649/2024	JORGE LUIZ DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2024.
3650/2024	AMANDA KARLA DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Cuidador Social, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 054719/2024.
3651/2024	CLAUDIA APARECIDA SANT ANA ROMEIRO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 054733/2024.
3652/2024	KARINA LUCIA SAIDEL CRISTIANINI	Retifica a Portaria de Nomeação nº 3484/2024 para constar o nome correto da servidora, onde se lê: LUCIA SAIDEL CRISTIANINI, leia-se: KARINA LUCIA SAIDEL CRISTIANINI.
3653/2024	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Licença Premio
3654/2024	SILVIA MARIA BITENCOURT	Licença Premio
3655/2024	VANIA APARECIDA CAMARGO VIEIRA	Licença Premio
3656/2024	BRUNA DINIZ DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 032435/2024
3657/2024	KARINA LUCIA SAIDEL CRISTIANINI	Autoriza a Cessão do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Justiça, a exercer suas funções junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi/Sp - Fórum, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, conforme Ofício nº 003/2024-mmmm - Processo Digital nº 035898/2024.
3658/2024	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/06/2024.
3659/2024	RENATA DOS SANTOS SIMÕES, RODRIGO DA SILVA MACHADO, DAIANE PEREIRA DOS SANTOS e HELTON DE SOUZA LIMA	Nomeia os servidores para compor a Comissão de Análise das Propostas Técnica do Chamamento Público 13/2024 conforme Memorando nº 221/2024 - Processo Digital PMI nº 056776/2024.
3660/2024	WILLIAN JAMES DA SILVA URIOSTE BRITO	Exonera a pedido, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2024 do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 050047/2024.
3661/2024	ANDREIA CERQUEIRA DIAS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050226/2024.
3662/2024	RENATA DOS SANTOS SIMÕES, RODRIGO DA SILVA MACHADO, DAIANE PEREIRA DOS SANTOS e SHERLY DOS ANJOS SANCHES	Nomeia os servidores para compor a Comissão de Análise de todos os "Chamamentos Públicos" da Secretaria de Cultura conforme Memorando nº 222/2024 - Processo Digital PMI nº 056996/2024.
3663/2024	KAMILA AQUINO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050345/2024.
3664/2024	SANDRA CRISTINA MORGADO CAVALCANTE	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050507/2024.
3665/2024	MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050820/2024.



3666/2024	GLADYS SVIANTEK RIBEIRO	Retifica as Portarias de Licença Premio n.ºs. 3745/2022 e 5338/2023 para constar os períodos corretos, conforme Processo Digital PMI 018000/2023.
3667/2024	ERICA RODRIGUES PEDROSA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 10/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 050932/2024.
3668/2024	RIDLEY BARRETO DE GOIS SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Edificações, a partir de 11/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 051694/2024.
3669/2024	CARLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 07/06/2024 junto a (ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 056266/2024.
3670/2024	CLAUDIA CRISTINA FELIX	Licença Prêmio
3671/2024	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	Retifica as Portarias de Férias n.ºs 7725/2019, 5164/2021, 5325/2022, 8421/2022, 5120/2023 e 6176/2023 para constar os períodos aquisitivos corretos, conforme Processo Digital PMI 054396/2024.
3672/2024	MARINA PEREIRA CONSTANCIO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3673/2024	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 10/06/2024 junto a (ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 056547/2024.
3674/2024	PAULA CRISTINA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2024.
3675/2024	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3676/2024	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 11/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 054617/2024.
3677/2024	CARLA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 11/07/2024.
3678/2024	ROSANGELA CRISTINA MAIA	Retifica as Portarias n.ºs. 977/94, 1040/95, 1516/95, 1111/96, 2027/96, 1060/97, 1487/98, 2582/98, 1580/00, 1582/01, 2295/02, 2217/04, 2763/05, 1153/06, 2100/07, 3620/09, 2298/11, 2626/13, 3464/14, 2699/15, 3912/16, 4227/17, 3721/18, 2811/20, 2648/21, 5627/22, 6951/22, 3193/23, 5726/23 e 1160/24, para constar os períodos aquisitivos corretos para regularização do Assentamento Funcional conforme Processo Digital PMI 056981/2024.
3679/2024	VANIA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2024.
3680/2024	ANA PAULA PALMEIRA DA SILVA CERQUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/06/2024.
3681/2024	RUBENS ARTAVE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3682/2024	ALINE RODRIGUES ANTUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3683/2024	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3684/2024	FERNANDA MONACO LINS MARTINS	Concede Férias de 20 dias a partir 24/07/2024.
3685/2024	DENISE CRISTINA CAMILO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/08/2024.
3686/2024	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 15/07/2024.
3687/2024	IZABEL MARIA DIAS	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2024.



3688/2024	MARCIA SIVELI OLIANI ANDREAZZI	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2024.
3689/2024	BIANKA NOGUEIRA BAGIO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/07/2024.
3690/2024	LINDICEIA SILVA NASCIMENTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 054689/2024
3691/2024	THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA	Exonera a pedido do cargo agente político de Secretário Adjunto, a partir de 05/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 054699/2024.
3692/2024	AUGUSTO ELEXANDRE DE ASSIS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3693/2024	CLECIA BARROS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/07/2024.
3694/2024	SUELI ARAUJO DA SILVA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/07/2024.
3695/2024	CLAUDIA APARECIDA SANT ANA ROMEIRO	Revoga a Portaria de Nomeação nº 3651/2024 por motivo de desistência o cargo conforme Processo Digital PMI 054733/2024.
3696/2024	CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/09/2024.
3697/2024	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DO R C SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3698/2024	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2024.
3699/2024	TATIANE SANCHES RIBEIRO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 055667/2024
3700/2024	THAIS FERREIRA MACHADO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 11/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 056657/2024.
3701/2024	FERNANDA LOPES DIAS SABINO	Licença Prêmio
3702/2024	PRISCILA JUNIA REGIS OLIVEIRA FRANCISCO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 056217/2024
3703/2024	LUCIENE SANTOS SOUZA REIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 056733/2024
3704/2024	IRIS GABRIELA GRACIANO R ROSAS SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 056919/2024
3705/2024	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 056931/2024
3706/2024	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057029/2024
3707/2024	DENILSON FORMIGA DE LIMA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor do Executivo/Gabinete do Prefeito, a partir de 10/06/2024 junto a(ao) Gabinete do Prefeito, conforme Processo Digital PMI 056665/2024 .
3708/2024	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, em substituição, junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, a partir de 11/06/2024.
3709/2024	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/07/2024.
3710/2024	LUIZ EDUARDO ZAMBERLAN MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/06/2024.
3711/2024	ELIANE SEVERO DA SILVA DANIELI	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2024.
3712/2024	ADRIANA XAVIER EMIDIO	Concede Férias de 15 dias a partir 08/07/2024.
3713/2024	ALINE DA COSTA BARREIROS LOPES	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2024.
3714/2024	TARCISIO ANTUNES CAMPOS	Concede Férias de 12 dias a partir 15/07/2024.
3715/2024	ROSEMEIRE BUZANA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.



3716/2024	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2024.
3717/2024	CAROLINA BUENO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
3718/2024	JESSICA FIGUEIREDO DIONISIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 055380/2024
3719/2024	TAWANNA MARINA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057179/2024
3720/2024	GRAZIELLE SANTANA RODRIGUES DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057198/2024
3721/2024	ACSA MOURA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057201/2024
3722/2024	RENATA PORTELA ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057240/2024
3723/2024	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057645/2024
3724/2024	DEBORA MELISSA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057798/2024
3725/2024	CRISTIANE CASSIA PONTES GABAN COUTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057889/2024
3726/2024	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058021/2024
3727/2024	MARIA APARECIDA MARQUES CORTE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058118/2024
3728/2024	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058181/2024
3729/2024	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058234/2024
3730/2024	MATHIAS BISCARDI RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Artes, a partir de 12/06/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 041064/2024.
3731/2024	EDSON ROZENDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/09/2024.
3732/2024	GENIVAL SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3733/2024	DEIVIS BALDI DA SILVA	Concede Férias de 103 dias a partir 24/06/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 15/02/2020 a 14/02/2021, 30 (trinta) dias referente ao período de 15/02/2021 a 14/02/2022, 30 (trinta) dias referente ao período de 15/02/2022 a 14/02/2023 e 13 (treze) dias 15/02/2023 a 14/02/2024, conforme Processo Digital PMI 057747/2024.
3734/2024	TUANNY REGINA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 034791/2024
3735/2024	GRACE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/07/2024.
3736/2024	ANDERSON RIBEIRO UMBELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.
3737/2024	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/09/2024.
3738/2024	MILENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3739/2024	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO SANCHES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/08/2024.
3740/2024	EDER GONCALVES BARBOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/07/2024.
3741/2024	RENATA BARBOSA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/09/2020 a 24/09/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/09/2021 a 24/09/2022.
3742/2024	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.



3743/2024	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2024.
3744/2024	ROSANA DOS SANTOS BRUNELLO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/08/2024.
3745/2024	LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2024.
3746/2024	ADRIANO CARLOS DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3747/2024	ROSELI FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2024.
3748/2024	LUCI TEREZINHA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2024.
3749/2024	VALDENE GOMES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2024.
3750/2024	LUCIANA MATIAS DOS SANTOS LUCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2024.
3751/2024	RENATA CRISTINA RIBEIRO DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 07/08/2024.
3752/2024	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2024.
3753/2024	JONATAN GONCALVES FERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2024.
3754/2024	ELIANE APARECIDA DOS ANJOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024.
3755/2024	FERNANDA CORREA SANNA	Concede Férias de 20 dias a partir 09/07/2024.
3756/2024	CICERO FRANCISCO ALVES	Licença Prêmio
3757/2024	EVANDRO AUGUSTO PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/07/2024.
3758/2024	RUTH ANTONIA DO NASCIMENTO PAULO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/08/2024.
3759/2024	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	Licença Prêmio
3760/2024	LUANA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024.
3761/2024	PAULO ANDRE DE SANCTIS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/08/2024.
3762/2024	ARYADNE SIQUEIRA PIRAGIBE DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/08/2024.
3763/2024	ANA CRISTINA RAMOS SALLES	Concede Férias de 30 dias a partir 24/06/2024.
3764/2024	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	Licença Prêmio
3765/2024	GABRIELA GONCALVES DE SOUSA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/08/2024.
3766/2024	BEATRIZ DE JESUS BELLUSSI	Concede Férias de 15 dias a partir 16/08/2024.
3767/2024	GERARDE MUNIZ PEREIRA DE SOUSA	Licença Prêmio
3768/2024	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	Concede Férias de 15 dias a partir 07/07/2024.
3769/2024	ANSELMO DE ARRUDA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2024.
3770/2024	CLEBIANA OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2024.
3771/2024	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2024.
3772/2024	MARCIA REGINA DA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 29/07/2024.
3773/2024	NAYANE TAVARES DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2024.
3774/2024	ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA	Concede Férias de 10 dias a partir 26/06/2024.
3775/2024	SHEILA MOREIRA NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 21/06/2024.
3776/2024	DIONE ANDRADE DUARTE DE SOUZA	Licença Prêmio
3777/2024	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Licença Prêmio
3778/2024	JAQUELINE BISCARO	Licença Prêmio



3779/2024	DANIELA DETRICH DA SILVA TOURINHO	Licença Prêmio
3780/2024	DELEI TELES DA SILVA BRITO	Licença Prêmio
3781/2024	LYLIANA PINA SOBRINHO DE SOUZA	Licença Prêmio
3782/2024	ELIZABETH DE OLIVEIRA JESUS	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2024.
3783/2024	GLEYFSON NUNES SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 18 dias a partir 29/07/2024.
3784/2024	GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2024.
3785/2024	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir 20/03/2024, conforme Processo Digital PMI 023535/2024.
3786/2024	RENATA DOS REIS OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/06/2024.
3787/2024	ANGELITA RIBEIRO BARBOSA	Concede Férias de 10 dias a partir 22/07/2024.
3788/2024	BRUNO DE JESUS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2024.
3789/2024	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA PEIXOTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058512/2024
3790/2024	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA OLIVEIRA	Licença Prêmio
3791/2024	ALINE MARQUES COSTA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058529/2024
3792/2024	ELAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058633/2024
3793/2024	MIRIAM ALVES SANTANA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058650/2024
3794/2024	JANETE SILVA GUERRA PROTTA	Retifica a Portaria de Férias nº 3343/2024 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 24/06/2024, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 17/06/2024, conforme Processo Digital PMI 049177/2024.
3795/2024	GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058548/2024
3796/2024	CHESLON SOUZA DO PORTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058685/2024
3797/2024	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058691/2024
3798/2024	DANILO GONDIN SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058741/2024
3799/2024	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058746/2024
3800/2024	GRACIELE INGRID SANTOS HASTENREITER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 058765/2024
3801/2024	TELMA REGINA CASSIANO ANDRADE	Licença Prêmio
3802/2024	LUANA SANTOS DA SILVA	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, Processo Digital PMI 059077/2024, a partir de 17/06/2024 junto a(ao) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
3803/2024	VALDECI APARECIDO VOPPE	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, Processo Digital PMI 059071/2024, a partir de 17/06/2024 junto a(ao) Secretária Municipal de Planejamento.
3804/2024	ANDRES FERNANDO ALVES	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Gerente de Cursos Idiomas e Tecnologia, a partir de 18/06/2024 junto a(ao) Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
3805/2024	SHEILA MOREIRA NUNES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2592/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento I, a partir de 17/06/2024 retornando ao cargo efetivo.



3806/2024	SHEILA MOREIRA NUNES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, a partir de 17/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 060639/2024.
3807/2024	THATIANE MELCHIOR GUIMARAES DE LIMA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, a partir de 17/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 059932/2024.
3808/2024	ERIC LIMA WANZELLER	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, a partir de 10/06/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 056756/2024.

Outros Atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua. Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E COMPATIBILIDADE DE CARGO PRIVADO.

As Comissões de Acúmulo de Cargos nos termos da Portaria nº 894/2024, conforme Lei Ordinária 2566/2018, vem por meio deste informar que todos os servidores públicos sendo eles concursado/estatutário, concursado/comissionado, concursado/função de confiança, comissionado e CLT, devem preencher as duas declarações: Declaração de Acúmulo de outro Cargo Público e Declaração de Compatibilidade de Horário- Cargo Privado, tendo em vista que no Decreto nº 5.820 de outubro de 2023 “ **“DISPÕE SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI”** segue.

“Art. 5º Todos os servidores públicos devem preencher, no sistema digital, a declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública e de vínculo com a iniciativa privada até o último dia do mês de março de cada ano, independentemente de existir ou não acúmulo, observado o disposto no art. 177, XIV, da Lei n.º 223/1974.”

Considerando os Artigos 5, 7 e 8º do Decreto nº5.820/2023 nos quais destaca que é para ser preenchido até o último dia do mês de Março, ressaltamos que o Sistema da Softplan foi aberto novamente para que os servidores ainda com pendência preencham de **18 de Junho** de 2024 à **30 de Junho** de 2024.

Declarações de Acúmulo de Cargo Público e Privado dos servidores que acumulam, somente deverão ser preenchidos e realizados on-line, se já estiverem com a declaração do outro órgão.

Acessar Sistema da Softplan, processo com a nomenclatura **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO E PRIVADO**.



LISTAGEM DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PENDÊNCIAS					
R.E	NOME	FUNCAO	ORGÃO	PENDÊNCIA/ PROCESSO	OBSERVAÇÕES
11030	ADRIANA CAROLINA PELLINI CORREA	MEDICO	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6738	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26008	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9862	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26008	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10240	ALESSANDRA FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	24909	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3213	ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASS	SEGURANÇA	NÃO PREENCHEU	
9757	ALINE RODRIGUES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	16891	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
7519	ANA CLAUDIA DA SILVA	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SEGURANÇA	NÃO PREENCHEU	
4164	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
12103	ANDERSON DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
8454	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
10856	ANDREA NAPOLI MAIKLICI DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10293	ANGELA BISPO DE BEIJA BERNARDINO	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	EDUCAÇÃO	27640	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8457	ANTONIA TERESA JAMARINO SOUZA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	22058	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11410	ANTONIO ARNEZ ORTIZ	MEDICO	SAÚDE	49332	ASSINATURA PENDENTE
5339	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6484	APARECIDA NERES DA SILVA SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	29631	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
4964	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	ESP SAUDE- COORD ENFERMAGEM	SAÚDE	2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
11041	ARIANE CRISTINA FERNANDES PEREIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27095	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6782	BEATRIZ PEREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26650	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9237	BEATRIZ PEREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26650	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10191	BRENO LOESTER COGO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24049	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9554	CARLITO DA SILVA PEDROSA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	49296	ASSINATURA PENDENTE
3035	CARLOS ALBERTO NOVAES	DIRETOR DE ESCOLA	EDUCAÇÃO	25131	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6030	CARLOS RIBEIRO PEDROSO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
11548	CAROLINA ROSALIA SALAZAR NOGALES	MEDICO	SAÚDE	2023	NÃO PREENCHEU
35084	CAROLINE SENA DE SOUZA	MEDICO CLINICA UBS CLT	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12143	CECILIA JUDIT MOLNAR BRANDAO GOMES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
8673	CECILIA REGINA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24457	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8953	CECILIA REGINA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24457	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO



6783	CIBELE DA SILVA OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26718	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8407	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12057	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
7892	CLAUDIA MENDONCA CORDEIRO	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6109	CLAUDIO MANOEL DE JESUS	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6745	CLEUSA HELENA DE MELO SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	21201	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9853	CRISTIANE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26971	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9602	DAIANE MAGALHAES SOUSA MEDEIROS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	24366	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8943	DAMARIS CRISTINA AGUIAR E SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23532	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12076	DANIEL IGOR NASCIMENTO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	40977	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8230	DANIEL TADEU SIMOES	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11817	DANIELA BEZERRA MACHADO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27058	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6334	DANIELA CONRADO CHAGAS MUNHOZ	ESP SAUDE - FONOAUDIOLOGIA	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
9912	DANIELE BARRETO DA SILVA PRANDO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27251	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9421	DOUGLAS FERNANDO RAMOS FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	20205	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6688	EDILEINE APARECIDA ALVES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	46954	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9869	EDILEINE APARECIDA ALVES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	46954	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9355	EDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA DIAS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27197	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10504	EDIVANIR ALVES SERAFIM	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	2023	NÃO PREENCHEU
9479	EDJANE PEREIRA DA COSTA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25266	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12010	EDJANE PEREIRA DA COSTA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25266	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12167	EDMILSON RIBEIRO	TECNICO EM AGRIMENSURA	HABITAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
2632	EDNA ALMEIDA NEVES DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	31296	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9226	EDNA ALMEIDA NEVES DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	31296	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
5633	EDUARDO DE AGUIAR FERONE	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	17233	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11395	EDVALDO VIEIRA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	EDUCAÇÃO	REFAZER	
244	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25462	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9246	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25462	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3701	ELAINE CRISTINA DUARTE ANTONUZZI	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	REFAZER	
11679	ELAINE CRISTINA GALLES DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26142	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12157	ELAINE DA SILVA FEITOSA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	45452	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO



7208	ELAINE NEIVA FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23382	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9201	ELENA LINHARES FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27547	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11726	ELI SAMARA NASCIMENTO MELO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23613	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
5674	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SAÚDE	49911	ASSINATURA PENDENTE
9234	ELIANE DA SILVA MARTINS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26711	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11419	ELIANE FELIZARDA DIAS ELIAS	ENFERMEIRO	SAÚDE	22159	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9876	ELIANE SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	REFAZER	
11421	ELIAS FEDERICO VALVERDE CLAROS	MEDICO	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
8983	ELIASIBE ROSARIO VILLAS BOAS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26107	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
4188	ELIEL PEREIRA DOS REIS	TEC EXEC - ADM TECNICA	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
8958	ELISANGELA AZEVEDO DO PRADO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27075	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11290	ELISANGELA TELES PINHEIRO DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11788	ELIZANGELA RIBEIRO LIMA DUARTE	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27152	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9841	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	59992	ASSINATURA PENDENTE
11775	EMERSON DE CARVALHO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	29893	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
4271	ERICA DE OLIVEIRA GUARNIERI	TEC EXEC - GESTAO ADM	FAZENDA	2022,2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
11588	EVANDRO GIL DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	38622	ASSINATURA PENDENTE
9833	EVERTON TIAGO MOREIRA DA SILVA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
9320	FABIANA APARECIDA ROSA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27045	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9857	FABIANA APARECIDA ROSA	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	27045	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6639	FABIANA CRISTINA APPARECIDO CAMPOS	ESP SAUDE - PSICOLOGIA CLINICA	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6696	FABIANI SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27214	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11217	FABIANO DOS SANTOS SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27486	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
45536	FABIO ANTENOR DA SILVA CARNEIRO	ASSESSOR DE GABINETE 2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
6525	FABRICIA SILVA DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	REFAZER	
11330	FELIPPE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
2683	FERNANDA ROSA OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	22122	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8489	FERNANDA XAVIER DE PAIVA BORGES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27461	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8620	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	TEC EXEC - ADM TECNICA	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
7944	FLAVIO JACOME MORAES JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASS	SEGURANÇA	2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
5418	FLAVYA VIANA GUIMARAES	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	



11323	FRANCISCA HELIA VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
8238	FRANCISCO MANSANI QUEDA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
9913	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	24890	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10788	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	24890	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10804	GABRIELA ANDREIA DOS SANTOS O SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25414	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
7063	GABRIELA MOREIRA ROCHA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
11124	GABRIELA TEIXEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO	SAÚDE	2023	NÃO PREENCHEU
11331	GABRIELE DE ESPINDOLA LEITE	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
9393	GERALDA APARECIDA MOREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26653	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11301	GERALDA LOURENCO ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12096	GERCINA SILVA CARVALHO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	REFAZER	
3012	GERONIMO CORDEIRO NASCIMENTO	TEC SAUDE - ENFERMAGEM VC	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
7129	GERSON RICARDO HINOJOSA VIDAURRE	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
8038	GILSON DOS REIS COSTA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	13748	ASSINATURA PENDENTE
8390	GISELE GONCALVES YUKIHARA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	REFAZER	
11538	GISELE GONCALVES YUKIHARA	MEDICO	SAÚDE	2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
4092	HAMILTON ARATAQUE	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
34881	HUASCAR ROLLANO	MEDICO CLINICA SU/E CLT	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12142	INGRID RODRIGUES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
11518	IRANEIDE BARROS DA SILVA	MEDICO	SAÚDE	13976	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9145	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	27157	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9580	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27157	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
2176	ISABEL JORGE PEREIRA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM VC	SAÚDE	REFAZER	
3175	ISRAEL FIRMINO DOS SANTOS	CHEFE DE NUCLEO	EDUCAÇÃO	REFAZER	
11798	IVAN FRANCISCO DE PADUA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25435	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12105	JACKELINE FATIANE DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	33498	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8919	JANAINA GARCIA DE AGUIAR	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27291	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12100	JANAINA LOPES FELISMINO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
6792	JANETE APARECIDA MARTINS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25977	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8138	JANETE APARECIDA MARTINS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25977	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
7948	JAQUELINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	TEC SAUDE - CONDUCAO PACIENTES	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	



11645	JARLENE EUGENIA DE SOUZA RAMOS	TECNICO EM FARMACIA	SAÚDE	2023	PREENCHER FÍSICO
11332	JENNIFER KURMAN PIMENTEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
11658	JESSICA APARECIDA DA SILVA O SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23816	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11830	JESSICA APARECIDA DA SILVA O SOUZA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	23816	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11460	JESSICA FERREIRA BARBIERI	MEDICO	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12175	JHENIFFER DOS SANTOS CARDOSO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
8248	JOAO CARLOS FERNANDES	TEC EDUC - MONITORACAO	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
9731	JOAO DA SILVA ROCHA	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11333	JOAO PAULO SANTOS DE MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
3738	JOAO PEREIRA DA PENHA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27429	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10831	JOAO PEREIRA DA PENHA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27429	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3109	JORGE LUIZ RODRIGUES	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	CULTURA	NÃO PREENCHEU	
34990	JOSE BELISARIO GALARZA ANTEZANA	MEDICO CIRURGIAO GERAL CLT	SAÚDE	2023	NÃO PREENCHEU
5845	JOSE IRIIVALDO FERREIRA	ANALISTA EM VIGILANCIA SANITAR	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12024	JOSEANE CARMEN DA CRUZ SILVA SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27092	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6434	JOSEANE GOMES DE FREITAS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23937	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6869	JOSELITA RAMOS DE ASSIS FELIX	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27312	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12202	JOSICLEIDE BARBOSA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10617	JOSYANE CANDIDO DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	19499	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10990	JOYCE DOMINGUES DA SILVA	CHEFE DE EQUIPAMENTO 3	ESPORTES	REFAZER	
11590	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6036	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27285	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9962	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27285	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6932	KAMILA XAVIER DE ABREU	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27773	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8504	KAMILA XAVIER DE ABREU	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27773	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6058	KARINA DE SOUZA SA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26310	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9069	KARINA DE SOUZA SA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26310	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9004	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
12150	KATHERINE ARAUJO PAES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
6042	KATIA CRISTINA FERRAZ GOULART DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24434	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6197	KATIA CRISTINA GOMES ALVES AUGUSTO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	REFAZER	



10597	KATIA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23964	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9529	KELEN RAMOS OVIL	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	REFAZER	
5083	KELLY CRISTINA NISHIMURA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	49632	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6559	KELY CRISTINA DA SILVA	TEC EXEC - GESTAO ADM	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
9813	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27404	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9389	LETICIA APARECIDA ALVES SALTORE	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	13940	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11396	LEYLIANE DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
35225	LIDIA PILCO TININI	MEDICO CLINICA SU/E CLT	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	ERRADO NO ATO DA ADMISSÃO
10599	LILIANE ENEIDA DA SILVA SANTOS PEREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27225	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12079	LIVIANE MEIRELES CARDOSO JACINTO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
10103	LUCAS MELO LOURENCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASS	SEGURANÇA	21994	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11335	LUCAS PEREIRA PAZOTTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
9225	LUCIA BILA MEIRELES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	18953	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11281	LUCIA SILVEIRA NATEL TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
4645	LUCIANA CARDOSO FLOR	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26281	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9528	LUCIANA CERQUEIRA MANGILI FONSECA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10395	LUCIANA SILVEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	EDUCADOR DESPORTIVO	ESPORTES	NÃO PREENCHEU	
12173	LUCIANA WATANABE SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	46090	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3694	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	2023 E 2024	NÃO PREENCHEU
3772	LUCINEIDE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26076	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8667	LUIS CASTRO DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	25306	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3843	LUIZ GUSTAVO BARDUCCO	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	49497	ASSINATURA PENDENTE
8980	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27531	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9426	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27531	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3545	LUIZA MARIA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	22590	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
5852	LUZIA BILA MORAIS	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
593	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
2835	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	18739	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
7962	MAIARA CAVICHIOLI BIANCHI FURUICHI	ESP SAUDE - FONOAUDIOLOGIA	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11704	MARCELA AUGUSTO LASDENIA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27303	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6628	MARCELO DE MEDEIROS CESAR	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	



7049	MARCIA PEREIRA DA SILVA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10842	MARCIO DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
7996	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26947	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8977	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26947	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8132	MARCOS ANTONIO DE SANTANA	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	EDUCAÇÃO	15723	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9463	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	23745 E 42208	ASSINATURA PENDENTE
8966	MARIA APARECIDA SOARES	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	22322	ASSINATURA PENDENTE
4682	MARIA CONCEICAO DA SILVA FILHA	ESP SAUDE- COORD ENFERMAGEM	SAÚDE	25769	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9232	MARIA DA PAZ BARROS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25917	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
7545	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	26202	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9236	MARIA DE LOURDES PRESTES ANDRADE	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	13828	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11160	MARIA FLAVIA OLIVEIRA PEQUENO TODUCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11336	MARIA IZABEL SANTOS PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
10087	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA SANTOS	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
4052	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	TEC SAUDE - CONTROLE ENDEMIAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
8217	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	19583	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11678	MARIANA LIMA BASTOS DE FREITAS	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27549	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11337	MARIANE VELOSO OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
8659	MARILIA RENATA COSTA FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24352	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9435	MARLI APARECIDA FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	21230	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10817	MAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26929	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8567	MAYRA COSTA FERNANDES YOSHIWARA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11352	MEIRE CRISTINA COSTA LUCAS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
9354	MEIRE PIRES CAMARGO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	23713	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11429	MIDIA HAAK ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
11344	MILENA VIANA BARROS	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
34863	MIRAILDES DA SILVA CORREIA	PROFESSOR DE EDUC BASICA CLT	EDUCAÇÃO	22365	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9976	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	TEC EDUC - MONITORACAO	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
12144	MIRIAM NUNES DE LIMA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
9350	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	32295	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9658	MONICA SUZANA COSTA FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26614	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO



11147	MONIKE DE OLIVEIRA ROCHA	PSICOLOGO	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
8664	NADIA SOARES MENDONCA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26520	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8960	NATALIA ARAUJO DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24092	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9235	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	25322	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9781	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	25322	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12053	NELSON DOS SANTOS BALTOR	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	37565	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6101	NICOMEDES SANTOS BARBOSA	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	16267	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
4753	OMAR CUNHA SANTOS	TEC EXEC - GESTAO ADM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
9204	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23634	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9947	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23634	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6190	PAULO DA SILVA CRUZ	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	22676	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3898	PAULO JULIANO ARDITO	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	33568	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11508	PAULO SERGIO RODRIGUES GOMES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	21304	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11586	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	MEDICO	SAÚDE	41492	ASSINATURA PENDENTE
6632	RAFAEL PAULINO REICHERT	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	52231	ASSINATURA PENDENTE
10861	RAFAELA CRISTINA GONCALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10213	RAPHAEL DE ANDRADE BARRETO ALVES	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
11338	RAPHAEL DE PAULA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	JUSTIÇA	NÃO PREENCHEU	
9378	RAQUEL DE ANDRADE PONTIM	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
7954	RENATA BARBOSA RIBEIRO	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	REFAZER	
11284	RENATA BARBOSA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	REFAZER	
11226	RICARDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
7661	ROBERTO CAMARGO ALVES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	26797	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11291	RODRIGO AUGUSTO BRANDAO CRISTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	39816	ASSINATURA PENDENTE
8954	ROGERIO JOSE DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	25267	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3628	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
6256	ROSANA CRISTINA NOGUEIRA SILVA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	16033	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
2845	ROSANA FERRACINI	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27348	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9403	ROSANA FERRACINI	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27348	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8184	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO DA SILVA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
12151	ROSICLER MARINHO DA SILVA RIBEIRO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	



11924	ROSIMARY DE ARAUJO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	EDUCAÇÃO	27616	ASSINATURA PENDENTE
5758	SAMUEL SILVEIRA LOPES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASS	SEGURANÇA	NÃO PREENCHEU	
5812	SANDRA CREPALDI RODRIGUES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27000	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
10726	SANDRA CREPALDI RODRIGUES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27000	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
7786	SANDRA MARIA CRUZ ALBUQUERQUE	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
8690	SANDRO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26748	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9071	SANDRO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	26748	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11587	SAULO GUSTAVO GALVAN MERCADO	MEDICO	SAÚDE	2023	NÃO PREENCHEU
10764	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA XAVIER	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	REFAZER	
6857	SILVANA DENISIA DE PAULA VENANCIO	VICE DIRETOR DE ESCOLA	EDUCAÇÃO	18784	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
2554	SILVANA EVANGELISTA DE ALMEIDA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	16281	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
34947	SILVIA ELENA AREVALO ORTIZ	MEDICO CLINICA SU/E CLT	SAÚDE	REFAZER	
2480	SILVIA FREIRE GONCALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	22747	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8703	SILVIA FREIRE GONCALVES	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	22747	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8329	SILVIA HELENA NOVAES FONTAN MUNIZ SILVA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	41806	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3836	SIMONE ALVES GOMES DE OLIVEIRA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10132	SIMONE CASTRO DOS SANTOS	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
8331	SIMONE DA SILVA PENINI	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	21233	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8093	SOFIA ANDREA DE SANTANA DIAS ALVES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	27500	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11376	SOFIA ANDREA DE SANTANA DIAS ALVES	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27500	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
3404	SOLANGE ROCHEL LIMA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	17640	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
8046	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	24617	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9268	SUSILAINE APARECIDA DA SILVA DINIZ	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	23875	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11122	TATIANA CARDOSO MALARA	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	EDUCAÇÃO	25406	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
12095	TATIANE DE OLIVEIRA MAZARO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
6519	TATIANE PEREIRA ROSSI	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	REFAZER	
12050	TATIANE ROCHA DE SOUSA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	34277	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
2898	TEREZA SANTOS ALMEIDA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	
10671	THAIS FORTUNATO	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	24164	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11597	THAMYRIS LOPES GOMES	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	2023	NÃO PREENCHEU
6600	VALERIA CRISTINA LEME GONCALVES	TEC EXEC - ADM TECNICA	SAÚDE	NÃO PREENCHEU	



8702	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	27364	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
9452	VANILDA APARECIDA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	EDUCAÇÃO	33615	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11266	VASCO GABRIEL DE ABREU LIMA	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	NÃO PREENCHEU	
35081	VICTOR NESTOR RODRIGUEZ ALGARANAZ	MEDICO PEDIATRA SU/E CLT	SAÚDE	REFAZER	
10212	VIRGINIA MARIA NESICINA INACIO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	24992	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11825	VIRGINIA MARIA NESICINA INACIO	PROF DE EDUC BASICA2	EDUCAÇÃO	33288	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
11378	WALESKA GRACE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	23365	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
6581	WELLINGTON PAES SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASS	SEGURANÇA	NÃO PREENCHEU	
3643	ZURA BERNAUDO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	EDUCAÇÃO	24181	COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO



Errata

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL N° 1289, DE 04 DE JUNHO DE 2024, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS:

ONDE SE LÊ:

3498/2024	ROSANGELA CRISTINA MAIA	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/06/2024 conforme Memorando - Prev nº 154/2024 - Processo Digital PMI 051258/2024.
-----------	-------------------------	--

LEIA-SE:

3498/2024	ROSANGELA CRISTINA MAIA	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de Aposentadoria Voluntária , a partir de 03/06/2024 conforme Memorando - Prev nº 154/2024 - Processo Digital PMI 051258/2024.
-----------	-------------------------	---

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isolda Belli Leonard, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Maofrinato, 194 - Centro
(11) 4205.1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.developpementoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
idu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimerães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Giola
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
ma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8489
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.segurencamob@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
William Novaes - MTB. 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Dodoy

Secretários:

Ana Maria Pessôa Messerenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas,
Eliana Maria de Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia
Silva Martins, Luiz Claudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro
Martins Junior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila
Camargo Campos Gonçalves, Renata Simões, Thulio Caminhoto
Nassa e Walter Tenous Hasegawa

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Iansconi



ITAPEVI
PREFEITURA